

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**I – PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

151821/2024

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:Sessão pública: **26/09/2025 às 10:00.****Interstício mínimo para o recebimento das propostas de 30 (trinta) dias úteis****III – LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**Endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na manutenção da infraestrutura de cidades, sob regime de empreitada, a preços unitários, com prestação associada no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de conservação e manutenção preditiva urbana do município de Salvador.

V – REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODO DE DISPUTA:

Empreitada por preços unitários/Menor Preço Global/Aberto e Fechado

VI – INVERSÃO DE FASES:

Sim. Abertura da fase da habilitação anteriormente à disputa de preços.

VII - PRAZO EXECUÇÃO / VIGÊNCIA:

Execução dos Serviços: prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as atividades conforme especificado no Termo de Referência;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal.

IX – VISITA/EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Facultativa/Não

X – VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 366.172.947,65 (trezentos e sessenta e seis milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 92.690.736,84 (noventa e dois milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente ao Lote 01; R\$ 95.598.361,76 (noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) referente ao Lote 02; R\$ 90.102.413,36 (noventa milhões, cento e dois mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos), referente ao Lote 03 e R\$ 87.781.435,69 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente ao Lote 04.

XI - GARANTIA DA PROPOSTA

Até a data do cadastramento da documentação de habilitação conjuntamente à proposta de preços inicial, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação para o lote que desejar participar, a título de garantia de proposta, em conformidade com o item 15 do Edital, como requisito de pré-habilitação.

XII – OBSERVAÇÕES GERAIS:

A disputa será realizada levando em consideração o valor global do orçamento de cada lote;
Será permitida a participação de empresas em consórcio, com no máximo, duas participantes;
Quatro grupos/lotos com Ampla Participação;

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no lote lançado na plataforma **licitanet**.

Esclarecimentos: **(71) 3202-4710**, e-mail: **copel.seman@salvador.ba.gov.br**

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025
Processo Administrativo nº 151821/2024

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN** torna público que, na forma do disposto no Processo nº 151821/2024, fará realizar, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 004/2025, na forma ELETRÔNICA, com finalidade de *contratação de empresa especializada na manutenção da infraestrutura de cidades, sob regime de empreitada, a preços unitários, com prestação associada no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de conservação e manutenção preditiva urbana do município de Salvador*, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do presente Edital, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico emitido pela RPGMS em 20 de agosto de 2025.

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Sessão Pública: **26/09/2025 às 10:00h**

Local: Portal de Compras: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação Designado: Neuza Lima Bomfim - Portaria nº 008/2024

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na manutenção da infraestrutura de cidades, sob regime de empreitada, a preços unitários, com prestação associada no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de conservação e manutenção preditiva urbana do município de Salvador, compreendendo basicamente, mas não se limitando, as seguintes atividades:

- Consertar, reparar e manter pavimentos asfálticos com aplicação de CBUQ ou PMF, mediante operações tapa buraco em área urbana;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas redes de microdrenagem com diâmetro igual ou superior a 0,30 metros, incluindo uso de tubos de concreto, PVC e PEAD, em áreas urbanas;
- Desobstrução de redes de microdrenagem com diâmetro igual ou superior a 0,30 metros, mediante uso de hidro jateamento de alta pressão (sewer-jet);
- Limpeza e desobstrução de valetas e sarjetas, incluindo roçagem e capina.
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nos dispositivos de microdrenagem como calhas, caixas e poços de visitas, em áreas urbanas;
- Desobstrução e dragagem de córregos e canais de drenagem, em áreas urbanas;
- Conservar, manter e reparar estruturas de córregos e canais de macrodrenagem, em áreas urbanas;

- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas escadarias em concreto do tipo convencional ou drenante, em vias urbanas;
- Consertar, reparar e manter pavimentos rígidos e semirrígidos (paralelepípedos/intertravados) em vias urbanas;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nos equipamentos públicos, a exemplo de praças e quadras de esporte;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas calçadas públicas;
- Realizar filmagem e televisionamento em galerias de drenagem.
- Realizar estudos técnicos, relativos ao estado de conservação, com diagnóstico de patologias e proposição de medidas mitigadoras relativos a redes de micro e macrodrenagem, pavimentos, escadarias e demais elementos infra estruturais urbanos.

3.1.1. As especificações técnicas e gerais dos serviços, equipamentos e mão de obra estão descritos no item 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência.

3.2. As atividades descritas no Estudo Técnico Preliminar serão realizadas conforme áreas de jurisdição, determinadas pelos Lotes 01 a 04¹, abaixo descritas:

- Lote 01: correspondente às Prefeituras Bairro II (Subúrbio/Ilhas), V (Cidade Baixa) e X (Valéria/Pirajá);
- Lote 02: correspondente às Prefeituras Bairro IV (Itapuã/Ipitanga) e VI (Barra/Pituba);
- Lote 03: correspondente às Prefeituras Bairro III (Cajazeiras), VIII (Cabula/Tancredo. Neves) e IX (Pau da Lima);
- Lote 04: correspondente às Prefeituras Bairro I (Centro/Brotas) e VII (Liberdade/ São. Caetano);

3.3. Caso uma mesma licitante seja vencedora em mais de 01 (um) lote, será a ela adjudicado o lote que resulte no menor valor para a SEMAN, uma vez que cada empresa só poderá adjudicar um único lote².

3.4. O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de um serviço cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.5. A fiscalização e o monitoramento ocorrerão segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

3.6. A licitação será realizada em quatro grupos/lotes, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Composição de Preços Unitários.

¹ É fundamental esclarecimento acerca da concepção adotada para proposição do certame em voga, que tem como premissa a divisão da cidade em 04 lotes, segundo a delimitação espacial adotada pelas prefeituras bairro, conforme apresentado no anexo 01. A intenção de subdividir a manutenção e conservação da cidade em quatro contratos, considerou alguns aspectos: as especificidades e extensão territorial de Salvador, além da preocupação em delegar a uma única empresa a responsabilidade pelo manutenção do espaço urbano da quinta capital mais populosa do País.

² Quanto a impossibilidade de uma mesma empresa poder adjudicar mais de um lote enfatiza-se que tal exigência baseia-se na experiência adquirida nos contratos atualmente vigentes e naqueles anteriormente firmados e pauta-se, sobretudo, na missão institucional da SEMAN que deve prestar de forma permanente, continuada e célere de atendimento às demandas da cidade, para mitigar ou evitar riscos aos cidadãos. Portanto, permitir que uma empresa seja sagrada vencedora dos quatro lotes, por exemplo, implicará em prejuízo à cidade, uma vez que uma empresa será responsável pela manutenção e conservação de grande parte da extensão territorial da cidade, o que acarreta no objetivo contrário ao do contrato em voga, podendo haver o comprometimento da capacidade de atendimento da Secretaria, nos casos em que essa adjudicataria fique impossibilitada prestar o serviço a que fora contratada de maneira equânime.

3.7. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, que incidirá em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.8. O modo de disputa será o de **Aberto e Fechado**.

3.9. Essa licitação será realizada com **inversão de fases**, isto é, a abertura da habilitação será realizada anteriormente à disputa de preços.

3.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicado, do exercício financeiro do ano de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
560002	216400 216600 216700 216800	33.90.39 44.90.39	1.500.1
			1.501.1
			2.500.1
			2.501.1
			1.750.1
			1.711.1
			1.502.1
			2.750.1
			2.711.1
			2.502.1

3.11. A Licitante vencedora assinará o contrato, mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser iniciado no sítio <https://licitanet.com.br/> com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, com condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, mediante o sistema LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br (telefone: (34)2512-6500 – Opção 2; WhatsApp: (34)3014-6633 – Opção Fornecedor);

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006³, não havendo divisão de lote exclusivo para essas empresas.

5.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado em relação às licitações que envolvam:

a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Da Vedação:

5.6.1. Será vedada a participação nesta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

³ Ainda sobre a Lei Complementar nº 123/2006, é importante salientar que, em conformidade com o art. 4º, inciso II da referida legislação, a Administração não vê vantagem na divisão de lotes para atendimento da cota indicada na Lei Municipal nº 7.896/2010. Esse entendimento foi avaliado pela área técnica em Estudo Técnico Preliminar, ao qual entende que a divisão do objeto para cota de 25% causará prejuízo para o conjunto da solução e/ou perda da economia de escala. É possível observar no Termo de Referência que os materiais constantes na especificação técnica pertencem ao mesmo seguimento, sendo dividido em lotes tão somente para o atendimento de cada Diretoria e, desse modo, é possível a obtenção de maior desconto em função do volume de material a ser fornecido, gerando assim economicidade para o erário público.

- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

5.7.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

5.11. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12.1. O andamento do procedimento de licitação deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do sistema eletrônico LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, diligências, desclassificações e inabilitações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.14.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.14.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

- a) O número máximo de integrantes de cada consórcio **será de, no máximo, 02 (duas) empresas⁴**.

⁴ Diante da complexidade do objeto, mas não obstante à restrição da pluralidade de licitantes aptos, a limitação a, no máximo, duas empresas consorciadas justificam-se no sentido de ampliar a competitividade ao certame, mas também evitar a pulverização de responsabilidades. A formação de empresas em consórcio traduz-se na conjugação de esforços e atributos das empresas que o compõem. Essa condição permite concluir que, a rigor, o número de empresas necessário para a formação dos consórcios que participarão dos procedimentos licitatórios depende basicamente de dois fatores: o vulto do objeto licitado e o potencial das empresas que o constituirão. Uma contratação de grande porte e complexidade, como a manutenção da infraestrutura urbana de uma cidade, demanda uma coordenação eficiente e uma estrutura gerencial coesa. A participação de um número excessivo de empresas em um único consórcio pode levar a uma fragmentação da responsabilidade, dificultando a tomada de decisões, a comunicação eficaz entre os membros e, conseqüentemente, comprometendo a eficiência na execução dos serviços e sua celeridade, diante de demandas emergenciais. Limitar o consórcio a duas empresas permite uma estrutura mais enxuta e facilita a sinergia entre os participantes,

- b) A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- c) No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- d) Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.
- f) Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
- g) Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação e com a autorização expressa do órgão licitante.

5.14.3. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
- c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
- d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

5.14.4. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.14.5. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, ressalvado o atendimento do item 5.14.6.

otimizando a gestão do contrato. Diante de um contrato tão vultuoso e que envolvem demandas que devem ser atendidas rapidamente, a fiscalização da execução contratual e a responsabilização em caso de falhas tornam-se mais desafiadoras quanto maior for o número de empresas consorciadas. A definição clara das responsabilidades de cada membro do consórcio e a identificação dos responsáveis por eventuais descumprimentos contratuais são facilitadas em um consórcio com um número limitado de participantes. Isso contribui para uma maior efetividade dos mecanismos de controle e para a garantia da qualidade dos serviços prestados. De igual maneira, embora possa parecer paradoxal, limitar o número de consorciados também pode, nesse contexto, promover uma competitividade mais real.

5.14.6. No caso de empresas reunidas em consórcio, para a devida comprovação da qualificação técnico-operacional, além do atendimento, através dos atestados de capacidade técnica, indicados no item 10.14, será exigido, das empresas consorciadas, a comprovação individual, de execução própria de, pelo menos, 25% do quantitativo mínimo, apenas em três das seis parcelas relevantes indicadas no item 10.14.1. Caberá à empresa consorciada escolher em quais três parcelas relevantes, das seis disponíveis, comprovará a sua experiência individual mínima.

5.14.7. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.14.8. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

5.14.9. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

5.14.10. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF⁵, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

5.14.11. A observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5.14.12. Para fins de qualificação econômico financeira, para os consórcios, deverá ser comprovado o capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor estimado para o lote arrematado, perfazendo o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual.

5.14.13. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

5.15. DA VISTORIA

5.15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria, de forma amostral, em possíveis locais onde serão executados os serviços (conforme descrito no objeto dessa licitação) com o objetivo de inteirar-se das condições, complexidades e do grau de dificuldade existentes.

5.15.2. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, de modo que

⁵ A EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para informar rendimentos pagos e retenções de imposto de renda e contribuições sociais, exceto aquelas relacionadas ao trabalho (informadas pelo eSocial). Também deve ser informada a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB), substituindo, portanto, o módulo da EFD-Contribuições.

seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, devendo ser efetivada até o terceiro dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

- A vistoria será acompanhada por representante da SEMAN.
- O agendamento da vistoria deverá ser realizado com o Coordenador da Coordenação de Drenagem, através do número (71) 3202-4705 ou 3202-4727, das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: semangabinete@salvador.ba.gov.br.

5.15.3. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, juntamente com a documentação de Habilitação, conforme Anexo I do Termo de Referência.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, **simultaneamente** os documentos de habilitação e a proposta com o preço inicial ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. Da inversão de fases:

6.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

6.2.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, até a abertura da sessão pública;

6.2.3. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer nos seguintes termos:

7.1.1. A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

7.1.2. À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição de todos os preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

7.1.3. A Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Composição de Mão de Obra e BDI deverão ser apresentados com valor total e decomposto, com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários, **de no máximo 02 (duas) casas decimais existentes (ferramentas ARRED EXCEL) solicitadas**, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

7.1.4. Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

7.1.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. A licitante deverá apresentar a composição de preços unitários, composição de preços auxiliares, detalhamento de Encargos Sociais (com encargos complementares) e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

7.1.8. O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido na consolidação das Leis do Trabalho e informado na cotação apresentada.

7.1.9. Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

7.1.10. Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

7.1.11. A licitante deverá disponibilizar a planilha de proposta de preço também em meio digital no formato x/s.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor total do grupo;

7.2.2. No campo Descrição/Observações deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações às especificações, indicando, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1. Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 165, I, alíneas “b” e “c” da Lei 14.133/2021) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for divulgado o resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do grupo** (licitação dividida em quatro lotes).

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado na plataforma Licitanet.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

8.10.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10.2. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.3. Após a etapa de que trata o item 8.10.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4. No procedimento de que trata o item 8.10.3 o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.10.3 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 8.10.4.

8.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

8.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

8.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 10 do edital.

8.25.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, **antes de findo o prazo**.

8.25.3.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, por se tratar de serviço de engenharia.

9.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando:

- 9.3.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 9.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.3.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou que permanecer acima do preço estimado para contratação.
- 9.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.3.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4. Qualquer interessado ou o Agente de Contratação poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, exigindo inclusive documentação comprobatória;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Em virtude da **inversão de fases** presente neste certame, caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação**.

9.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.17. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.18. O Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.19. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A habilitação será verificada por meio no **HABILITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

10.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou quando se tratar de empresas consorciadas.

10.6. Quando os documentos exigidos para habilitação que não estiverem contemplados no **HABILITANET**, os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto **na data agendada para abertura da sessão**.

10.7. Em virtude da **inversão de fases**, os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência serão exigidos de todos os licitantes.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

10.9. Habilitação jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o site

(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

10.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

10.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8. Consulta negativa de inscrição no CADIN/Salvador, em atenção as vedações insculpidas no art. 34 da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 24.419/2013.

10.10.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10.10. No caso de empresas consorciadas, verificar exigências dispostas no item 10.17 deste Edital.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

10.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.11.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.11.1.2. Fica vedada a substituição do Balanço, por Balancetes ou Balanços provisórios.

10.11.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.11.3. Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor correspondente até **10% do valor orçado para o grupo da contratação**.

10.11.4. A comprovação do item acima se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício social.

10.11.5. No que tange à Qualificação econômico financeira, para empresas consorciadas, verificar o disposto nos itens 5.14.7, 5.14.13 e 5.14.14 deste Edital.

10.12. Plano de Trabalho / Metodologia de Execução

10.12.1. Para fins de qualificação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar o PLANO DE TRABALHO, que deve conter a descrição clara e inequívoca de todos os Métodos e Técnicas que serão adotados na execução de cada grupo de serviços (conforme especificado a seguir), com o detalhamento das etapas a serem desenvolvidas, definindo em que consistem, como serão realizadas, inclusive com o dimensionamento dos recursos humanos, equipamentos e insumos a serem empregados, rotinas para conservação, bem como protocolos para procedimentos emergenciais.

Quadro VIII – Grupo de serviços a serem contemplados no Plano de Trabalho

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO
01	Pavimentos rígidos, semirrígidos e flexíveis.
02	Redes e dispositivos da rede de microdrenagem.
03	Canais e córregos de macrodrenagem.
04	Escadarias e caminhos de pedestres situados em áreas de encostas e morros.
05	Calçadas considerando os tipos de revestimentos: concreto, pedra portuguesa, blocos intertravados
06	Quadras poliesportivas, incluindo pisos e estruturas de alambrado

10.12.2. O PLANO DE TRABALHO deverá ser apresentado, formato em formato A4, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinado na carta de apresentação e na última página e rubricada nas demais, por quem de direito ou através de assinatura digital, com certificado ICP-Brasil.

10.12.3. Na elaboração do PLANO DE TRABALHO a LICITANTE poderá fazer uso de imagens, ilustrações, esquemas, mapas, dentre outros que favoreçam o entendimento acerca dos conteúdos apresentados.

10.12.4. O PLANO DE TRABALHO a ser entregue pela LICITANTE deverá obrigatoriamente conter os seguintes tópicos e na seguinte ordem:

I. Contextualização da manutenção da infraestrutura urbana de metrópoles como a cidade de Salvador, considerando topografia acidentada, ocupação do espaço urbano, aspectos sociais e históricos.

Métodos e técnicas a serem empregados considerando-se as especificidades de salvador, incluindo rotinas operacionais, procedimentos de segurança, recursos humanos, equipamentos e insumos necessários para manutenção de:

- a) Pavimentos rígidos, semirrígidos e flexíveis;
- b) Redes e dispositivos da rede de microdrenagem;
- c) Canais e córregos de macrodrenagem, considerando os diferentes tipos de revestimento, bem como a existência ou não de cobertura;
- d) Escadarias e caminhos de pedestres situados em áreas de encostas e morros;
- e) Calçadas considerando os tipos de revestimentos: concreto, pedra portuguesa, blocos intertravados;
- f) Quadras poliesportivas, incluindo pisos e estruturas de alambrado.

II. Protocolo contendo as providências e procedimentos emergenciais a serem adotados no caso de ocorrências durante a execução dos serviços relacionados a:

- a) Condições intempéricas adversas;
- b) Problemas estruturais, a exemplo de ruptura de rede de gás, recalques de estruturas vizinhas, dentre outros.

III. Abordagem de tecnologias e procedimentos voltados à manutenção preditiva da infraestrutura urbana, a exemplo de videomonitoramento de redes, equipamentos para mensuração da capacidade de suporte de pavimentos mediante avaliações deflectométricas, dentre outros.

10.12.5. O PLANO DE TRABALHO proposto pelas LICITANTES será avaliado pelo Agente de Contratação da SEMAN e Membros da Comissão de Apoio, em observância aos princípios do julgamento objetivo, segundo a clareza, a objetividade, a coerência e a compatibilidade com a realidade da Manutenção e Conservação da Infraestrutura urbana de Salvador, bem como em consonância com as Normas Técnicas e Jurídicas que regulamentam os serviços licitados, de acordo com as Notas atribuídas, conforme Quadro a seguir:

Quadro IX – Notas Para Avaliação dos Planos de Trabalho.

NOTAS	AVALIAÇÃO
0 (zero)	Não Atendido

2 (dois)	Atendido Parcialmente
4 (quatro)	Atendido Plenamente

As notas serão atribuídas com base nos seguintes critérios:

- **NÃO ATENDIDO (zero pontos)**

Caso o PLANO DE TRABALHO apresentado pela LICITANTE:

- Não contenha qualquer um dos tópicos ou subtópicos estabelecidos como obrigatórios;
- Que seja proposto qualquer procedimento, método ou solução técnica em desacordo com os requisitos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, normas da ABNT, Legislação trabalhista e demais pertinentes;
- Cujo conteúdo contenha abordagem equivocada, inapropriada ou sem qualquer relevância sob o aspecto técnico, no tocante aos serviços e procedimentos a serem realizados;
- Cujo o texto se apresente ilegível ou contenha imagens, gráficos, ilustrações, esquemas ou quaisquer outros elementos de difícil visualização.

- **ATENDIDO PARCIALMENTE (dois pontos)**

Caso o PLANO DE TRABALHO apresentado pela LICITANTE:

- Seja apresentado em ordem divergente daquela indicada no 10.12.4;
- Contenha lacunas na fundamentação teórica adotada que sustente parcialmente os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções a serem empregados na execução dos serviços;
- Sejam indicados procedimentos, métodos, técnicas ou soluções que não contemplem plenamente a execução dos serviços;
- Quando os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções indicadas deixarem de considerar em parte, qualquer variável incluída no contexto da prestação do serviço;
- Quando os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções indicadas, mesmo atendendo à solicitação Editalícia, tenham a probabilidade remota de gerar problemas de ordem legal ou técnica para o Município.

- **ATENDIDO PLANAMENTE (quatro pontos)**

Caso o PLANO DE TRABALHO apresentado pela LICITANTE:

- Contemple plenamente o conteúdo requerido em cada um dos itens e subitens, conforme requerido no Edital.
- Contenha fundamentação teórica que sustente plenamente os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções a serem empregados na execução dos serviços;
- Sejam indicados procedimentos, métodos, técnicas ou soluções que atendam plenamente a execução dos serviços;
- Quando os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções indicadas contemplarem todas as variáveis incluídas no contexto da prestação do serviço.

10.12.6. A Nota Total do PLANO DE TRABALHO para o LOTE em disputa, será calculada pela soma das notas atribuídas para cada um dos itens obrigatórios, conforme pontuação máxima prevista no quadro X.

Quadro X – Pesos e Pontuação Máxima de Cada Item/Subitem Para Avaliação dos Planos de Trabalho.

ITEM/SUBITEM	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	5	20
II.a	2	8
II.b	2	8
II.c	2	8
II.d	2	8
II.e	2	8
II.f	2	8
III.a	2	8
III.b	2	8
IV	4	16
NOTA TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		100

10.12.7. Serão considerados inaceitáveis os PLANO DE TRABALHO que:

- Não atingirem 80 (oitenta) pontos na Nota Total do Plano de Trabalho – NTPT, correspondente a 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos.
- Que consistam em cópia parcial ou integral do plano de outras empresas(s) licitante(s), caracterizando compartilhamento de informações entre concorrentes. Para esses casos serão considerados inaceitáveis os Planos de Trabalhos disponibilizados por todas as licitantes envolvidas.

10.13. Qualificação Técnica Profissional

10.13.1. As LICITANTES deverão também comprovar que possuem profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sendo possível identificar a qualificação técnica do profissional nos seguintes serviços e em consonância com cada um dos lotes em disputa.

LOTE 01:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.

Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

LOTE 02:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

LOTE 03:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo

convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

LOTE 04:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

10.13.2. Este(s) profissional(is) deverá(ão) acompanhar os serviços executados, sendo responsável(is) tecnicamente pela sua qualidade.

10.13.3. O(s) profissional(is) supramencionado(s) deverá(ão) apresentar, através de Declaração individual, a sua anuência para figurar como responsável técnico dos serviços executados.

10.13.4. A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

10.13.5. Para os itens elencados na comprovação da atestação de capacidade técnica foram consideradas as especificidades técnicas, a complexidade de execução e a relevância das parcelas.

10.14. Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

10.14.1. Será exigida, a comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 2 do Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAO – Certidão de Acervo Operacional (CONFEA Resolução 1.137/2023), bem como as Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pela conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, visando atribuir veracidade aos documentos operacionais apresentados pelos licitantes, para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas para cada Lote:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	17.700 ton
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	3.800 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.	41.600 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	4.700 m
05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	14.300 m2
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	17.700 ton
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	4.100 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.	45.800 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em	5.000 m

	concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	
05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	14.100 m2
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	18.400 ton
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	5.600 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de terra em cavas, valas e/ou lama, situadas em perímetro urbano.	33.200 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	4.800 m
05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	13.200 m2
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

LOTE 4:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	17.700 ton
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	4.700 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.	26.200 m3

04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	4.200 m
05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	13.100 m2
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

10.14.2. Em todos os Lotes, para a parcela relevante “Aplicação de CBUQ em operações tapa buraco, realizadas em perímetro urbano”, também serão considerados atestados técnicos que contenham o fornecimento de Equipes mensais de manutenção de pavimentação asfáltica, sendo adotado como fator de conversão que cada equipe consegue aplicar em média 154 toneladas/mês.

10.14.3. Quanto à parcela relevante “Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano”, também serão considerados atestados técnicos cuja unidade de medição seja o m3 (metro cúbico) ou m2 (metro quadrado), devendo-se para estes casos adotar os seguintes fatores de conversão:

- Conversão de m3 para m – dividir por 0,217
- Conversão de m2 para m – dividir por 1,5

10.14.4. No tocante a parcela relevante “Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano” as empresas licitantes, para cada um dos lotes, deverão comprovar que tenham realizado aplicação de CBUQ em operações de manutenção com o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, cuja quantidade deve corresponder ao mínimo de 20% do valor total solicitado para atestação deste item.

10.14.5. Referente a parcela relevante “Escavação mecanizada e/ou manual de terra em cavas, valas e/ou lama, situadas em perímetro urbano” as empresas licitantes, para cada um dos lotes, deverão comprovar que tenham realizado escavação em lama, cujo volume deve corresponder a no mínimo 40% do valor total solicitado para atestação deste item.

10.14.6. Para efeito de atendimento às parcelas de maior relevância, as empresas licitantes, ainda que consorciadas, em todos os Lotes, referente aos itens de 01 à 04 (descritos no quadro abaixo), deverão comprovar capacidade operacional na execução dos serviços requeridos, considerando condições de atuação em zonas urbanas e que contenham topografia acidentada e múltiplas redes subterrâneas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.

02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.

10.14.7. O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações: Nome da Contratada, da Contratante, local e identificação dos serviços executados.

10.14.8. Ainda para fins de Qualificação Técnico Operacional, os licitantes deverão comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, referente aos itens 01 a 04 do quadro acima.

10.14.9. Para comprovação das condições de atuação exigida na atestação técnico-operacional, para cada um dos lotes em disputa, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios conforme elencados abaixo:

a) O atestado de capacidade técnica, desde que cumpridos todos os requisitos do item 10.14.1, em que seja possível identificar as condições de atuação em que ocorreu a realização das atividades elencadas;

10.14.10. A atestação técnico operacional exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento ao Edital.

10.14.11. No caso de empresas reunidas em consórcio, para a devida comprovação da qualificação técnico-operacional, além do atendimento, através dos atestados de capacidade técnica, indicados no item 10.14, será exigido, das empresas consorciadas, a comprovação individual, de execução própria de, pelo menos, 25% do quantitativo mínimo, apenas em três das seis parcelas relevantes indicadas no item 10.14.1. Caberá à empresa consorciada escolher em quais três parcelas relevantes, das seis disponíveis, comprovará a sua experiência individual mínima⁶.

⁶ A possibilidade de somar os atestados técnicos de empresas consorciadas em um processo licitatório, conforme o Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, visa estimular a participação de empresas que, individualmente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e, juntas, podem executar o objeto da licitação de forma eficiente. No entanto, o somatório indiscriminado pode levar a situações de risco, especialmente em contratos de alta complexidade e/ou relevância, como a manutenção da infraestrutura urbana de Salvador, conforme podemos observar no Acórdão 2.462/2007 do Tribunal de Contas da União – Plenário. Não seria razoável admitir, por exemplo, um consórcio de duas empresas em que uma comprova ter 100% dos quantitativos exigidos e a outra não possui nenhum. Têm-se visto, aliás, situações de fraude envolvendo essa hipótese, em que determinada empresa, inapta para o objeto da licitação, recorre a outra empresa mais robusta, porém apenas como uma fachada, para arrematar o certame. Nessa linha, a exigência de que cada consorciada comprove, individualmente, a execução mínima de 25% em, pelo menos, três, das seis, parcelas de maior relevância técnica, assegura que todas as empresas do consórcio possuam alguma experiência prévia e capacidade para atuar na execução contratual. Busca-se, aqui, evitar um consórcio fraudulento, em que uma das empresas consorciadas nada tem a agregar, de fato, ao consórcio e à execução contratual. Portanto, as duas empresas consorciadas devem demonstrar que possuem o mínimo de expertise na atuação de serviços que constituem o cerne da licitação, justamente por se tratar de atuações extremamente relevantes e importantes para a cidade de Salvador. Essa medida impede que uma empresa sem qualquer experiência se una a outra apenas para cumprir os requisitos de habilitação, sem possuir a capacidade técnica necessária para a execução do objeto. Ao exigir a comprovação de experiência individual, em somente três parcelas de maior relevância, a Administração Pública garante que, no caso de falência, desistência ou incapacidade de uma das empresas, a outra consorciada tenha

10.15 – Documentos Complementares à habilitação:

10.15.1. Apresentar a Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)

10.15.2. Apresentar a Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).

10.15.3. Apresentar o Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.

10.15.4. Apresentar a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII);

10.15.6. Comprovante que dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

10.15.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, bem como elencar a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos solicitados em sede de diligências.

10.15.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.15.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

experiência mínima comprovada para assumir a execução do contrato, mitigando a chance de interrupção ou má prestação dos serviços. Frise-se que é a empresa licitante que escolherá dentre as seis parcelas de maior relevância, as três em que comprovará a sua experiência mínima (25% do quantitativo exigido), sendo plenamente possível o somatório de atestados com a outra consorciada para atingir a totalidade do quantitativo mínimo a ser comprovado (neste caso, 25% + 75%).

10.15.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16 - Da Garantia da Proposta:

10.16.1. Até a data do cadastramento das propostas no sistema do **licitanet**, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de **1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que desejar participar para a contratação**, a título de garantia de proposta, **como requisito de pré-habilitação**.

10.16.2. A garantia das propostas deverá ser enviada **juntamente com a documentação de habilitação e proposta de preços inicial até a data agendada para abertura da sessão**, em campo próprio no sistema do **licitanet**, sob pena de desclassificação da proposta no sistema.

10.16.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.16.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.16.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta de preços inicial do licitante deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 10 - DA HABILITAÇÃO, observando também os documentos exigidos que constem no Termo de Referência, **até a data agendada para abertura da sessão**, no sistema eletrônico, devendo apresentar:

11.1.1. Quanto a Proposta de Preço:

- a) Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo XIII;

- b) Planilha orçamentária, devidamente preenchida com utilização do desconto proposto (%), limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, e assinada pelo representante legal, conforme Anexo II;
- c) Composição de Preços Unitários, Composição de Mão de Obra Detalhada e Composição de encargos sociais e de BDI, conforme Anexo III e IV.
- d) as declarações constantes nos Anexos V.
- e) Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP.
- f) **Dados para assinatura do contrato.**
 - f1) **Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).**
 - f2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.
- g) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, **em observância ao Decreto Municipal nº 23.856/2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.**

11.1.2. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas;

11.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3.1. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito em conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

11.1.4. A proposta final, após a disputa de preços, e o Plano de Trabalho do licitante deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, quantitativos e o preço global, prevalecerão os primeiros.

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1.10. Toda documentação solicitada deverá ser apresentada em formato **pdf**, e as planilhas em formato **pdf** e **xls**, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável técnico e seu representante legal.

11.1.2. Quanto à Documentação de Habilitação:

a) Conforme item 10 - DA HABILITAÇÃO, observando, também, os documentos exigidos que constem no Termo de Referência e os Anexos do Edital.

12 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até **20 (vinte) minutos** exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir da ata de julgamento, em virtude da **adoção da inversão de fases** prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021;

II - a apreciação se dará em fase única.

12.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

12.5 O Agente de Contratação/Comissão examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública **poderá ser reaberta:**

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("**chat**" do **licitanet**), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. As regras acerca da garantia estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo VII deste Edital.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VII, ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.

16.2.1. A Licitante Vencedora fica, automaticamente, convocada para assinatura do contrato, a partir da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) no Diário Oficial do Município/DOM.

16.3. A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação (DOM), mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

16.4. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

16.5. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item 16.0 do Termo de Referência.

16.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO

17.1. As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios da fiscalização estão estabelecidos na Minuta do Contrato.

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação estão estabelecidos na Minuta do Contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

21 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos **preços unitários** propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação da nota fiscal acompanhadas das ordens de serviços solicitados e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestadas pela fiscalização;

21.2. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início da intervenção;

21.2.1. Poderá ser solicitada a separação das medições e suas documentações, de acordo com cada tipo de serviço executado mensalmente;

21.3. Além do relatório fotográfico previsto no item 21.2, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada um dos logradouros beneficiados, contendo informações referentes aos serviços executados, com respectiva memória de cálculo dos quantitativos considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SEMAN.

21.3.1. Para fins de comprovação e pagamento da taxa de descarte de resíduos, deverão ser anexados aos boletins de medição os tickets de pesagem de balança eletrônica do aterro licenciado, com informações das placas policiais dos caminhões, pesos com e sem carga, data e hora da pesagem, além da assinatura do responsável pela pesagem.

21.4. As medições referentes a serviços de limpeza e dragagem dos canais somente serão validadas mediante apresentação das fichas de controle diário de viagens de caçambas e caminhões, conforme modelo anexo ao Termo de Referência (Anexo E), com visto da fiscalização, de modo a comprovar os quantitativos executados.

21.5. Todos os veículos destinados ao transporte do material resultante da limpeza/dragagem de canais deverão ter a capacidade volumétrica previamente aferida pela fiscalização.

21.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

21.7. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade perante o CADIN.

21.8. Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

21.9. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas no item 22.1, incisos I, II e III a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas no item 22.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, devendo ser protocolado **em campo próprio no sistema do licitanet**, em atenção ao Agente de Contratação responsável e no prazo indicado no item 23.1, sob pena de considerar-se intempestivo ou de não conhecimento.

23.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos casos em que a modificação do edital afete substancialmente a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolado exclusivamente por meio eletrônico via internet, **em campo próprio do sistema licitanet**.

23.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, sem identificação de sua autoria.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.br, bem como no site <http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ed. Sesquicentenário, Avenida Estados Unidos, número 50, Salvador/BA, CEP nº 40010-020, telefone: (71) 3202-4710, no horário de expediente, das 09:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III - COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.
ANEXO V – DECLARAÇÕES.
ANEXO VI – CARTA PROPOSTA.

Salvador, 20 de Agosto de 2025.

Neuza Lima Bomfim
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E BAREMA

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção da infraestrutura de cidades, sob regime de empreitada, a preços unitários, com prestação associada no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de conservação e manutenção preditiva urbana do município de Salvador, compreendendo basicamente, mas não se limitando, as seguintes atividades:

- Consertar, reparar e manter pavimentos asfálticos com aplicação de CBUQ ou PMF, mediante operações tapa buraco em área urbana;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas redes de microdrenagem com diâmetro igual ou superior a 0,30 metros, incluindo uso de tubos de concreto, PVC e PEAD, em áreas urbanas;
- Desobstrução de redes de microdrenagem com diâmetro igual ou superior a 0,30 metros, mediante uso de hidro jateamento de alta pressão (*sewer-jet*);
- Limpeza e desobstrução de valetas e sarjetas, incluindo roçagem e capina.
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nos dispositivos de microdrenagem como calhas, caixas e poços de visitas, em áreas urbanas;
- Desobstrução e dragagem de córregos e canais de drenagem, em áreas urbanas;
- Conservar, manter e reparar estruturas de córregos e canais de macrodrenagem, em áreas urbanas;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas escadarias em concreto do tipo convencional ou drenante, em vias urbanas;
- Consertar, reparar e manter pavimentos rígidos e semirrígidos (paralelepípedos/intertravados) em vias urbanas;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nos equipamentos públicos, a exemplo de praças e quadras de esporte;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas calçadas públicas;
- Realizar filmagem e televisionamento em galerias de drenagem.
- Realizar estudos técnicos, relativos ao estado de conservação, com diagnóstico de patologias e proposição de medidas mitigadoras relativos a redes de micro e macrodrenagem, pavimentos, escadarias e demais elementos infra estruturais urbanos.

1

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

852

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

1.2 – As atividades descritas neste Termo de Referência serão realizadas conforme áreas de jurisdição, determinadas pelos Lotes 01 a 04¹, abaixo descritas:

- Lote 01: correspondente às Prefeituras Bairro II (Subúrbio/Ilhas), V (Cidade Baixa) e X (Valéria/Pirajá);
- Lote 02: correspondente às Prefeituras Bairro IV (Itapuã/Ipitanga) e VI (Barra/Pituba);
- Lote 03: correspondente às Prefeituras Bairro III (Cajazeiras), VIII (Cabula/Tancredo. Neves) e IX (Pau da Lima);
- Lote 04: correspondente às Prefeituras Bairro I (Centro/Brotas) e VII (Liberdade/ São. Caetano);

1.3 - Caso uma mesma licitante seja vencedora em mais de 01 (um) lote, será a ela adjudicado o lote que resulte no menor valor para a SEMAN, uma vez que cada empresa só poderá adjudicar um único lote².

1.4 - O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de um serviço cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura urbana pode ser conceituada como um conjunto de serviços necessários para o adequado funcionamento das cidades, promovendo condições dignas de moradia, saúde, educação, lazer, segurança, eficiência econômica, desenvolvimento sustentável, além de possibilitar a atração de investimentos que resultem no aumento da resiliência de sua infraestrutura, a qual deve ser capaz de resistir a desastres naturais, mitigando danos e facilitando a recuperação de bens e equipamentos, ao tempo em favoreça a redução do número de acidentes, de congestionamentos, de doenças de veiculação hídrica, dentre outros aspectos e, ao final, oferte dignidade e qualidade de vida à população.

Sob um outro prisma, pode-se entender a infraestrutura urbana como um grande sistema, sendo composto de vários subsistemas, os quais em sua maioria, apresentam inter-relação. Nesse sentido, as vias de tráfego, as calçadas e vias de pedestres, as escadarias, as redes de micro e macrodrenagem, os canteiros, as praças, os espaços públicos de modo geral,

¹ É fundamental esclarecimento acerca da concepção adotada para proposição do certame em voga, que tem como premissa a divisão da cidade em 04 lotes, segundo a delimitação espacial adotada pelas prefeituras bairro, conforme apresentado no Anexo A. A intenção de subdividir a manutenção e conservação da cidade em quatro contratos, considerou alguns aspectos: as especificidades e extensão territorial de Salvador, além da preocupação em delegar a uma única empresa a responsabilidade pelo manutenção do espaço urbano da quinta capital mais populosa do País.

² Quanto a impossibilidade de uma mesma empresa poder adjudicar mais de um lote enfatiza-se que tal exigência baseia-se na experiência adquirida nos contratos atualmente vigentes e naqueles anteriormente firmados e pauta-se, sobretudo, na missão institucional da SEMAN que deve prestar de forma permanente, continuada e célere de atendimento às demandas da cidade, para mitigar ou evitar riscos aos cidadãos. Portanto, permitir que uma empresa seja sagrada vencedora dos quatro lotes, por exemplo, implicará em prejuízo à cidade, uma vez que uma empresa será responsável pela manutenção e conservação de grande parte da extensão territorial da cidade, o que acarreta no objetivo contrário ao do contrato em voga, podendo haver o comprometimento da capacidade de atendimento da Secretaria, nos casos em que essa adjudicataria fique impossibilitada prestar o serviço a que fora contratada de maneira equânime.

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

dentre outros, se configuram como elementos essenciais para o funcionamento de uma cidade.

Nas últimas décadas, o processo de expansão e crescimento desordenado dos grandes centros urbanos tem impactado negativamente sobre o ambiente e a qualidade de vida das pessoas, com comprometimento de toda infraestrutura urbana e, por conseguinte, nas ações e procedimentos de manutenção e conservação.

Em contrapartida, a população mundial vem enfrentando a maior era de desenvolvimento e evolução já vivenciada e identificada, especialmente nos quesitos tecnológicos e nos constantes avanços da medicina, o que tem permitido maior longevidade e elevando a expectativa de vida.

A cidade do Salvador, quarto município mais populoso do país, insere-se nesse contexto, tendo vivenciado na última década grande evolução e melhorias contínuas em sua infraestrutura urbana. Todavia, ainda apresentando problemáticas, especialmente em razão de sua topografia acidentada e das características de ocupação de seu espaço urbano.

A densidade populacional verificada na capital baiana, aliada a ocupação informal, tem conduzido a ampliação da área impermeabilizada, o que tem resultado, por ocasião de chuvas intensas, em considerável incremento nas vazões de escoamento das águas pluviais, favorecendo alagamentos e transbordamentos de córregos, culminando em perdas materiais e riscos a integridade dos cidadãos.

Os fatores citados implicam em adoção de medidas eficientes pela Administração Pública Municipal de modo a utilizar recursos e técnicas baseados nos avanços e modernizações, além de criar soluções para o conflito existente entre as vertentes do aumento da expectativa de vida, espaço geográfico e a topografia da cidade.

Nesse sentido, a **manutenção da infraestrutura urbana enquadra-se no contexto de atividade continuada**, sendo de vital importância para dinâmica e funcionamento do Município. De forma lúdica pode-se considerar a cidade como um ente vivo e que necessita de cuidados e medidas de ordem profilática de modo a manter-se saudável e com longevidade. Analogamente, a manutenção e conservação tornam-se essenciais, de modo a salvaguardar as condições de funcionamento e vida útil dos equipamentos e bens públicos e que têm reflexo direto no bem estar da população residente e visitante.

Há mais de 10 anos, o Poder Público Municipal de Salvador vem intensificando as ações de preservação de sua infraestrutura urbana, inclusive com maior aporte de recursos. Sob essa ótica, e diante da importância de manter e conservar as estruturas públicas da cidade, foi criada a SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção e Conservação, o que deu ao setor de manutenção o status de “Secretaria”.

Muito embora a SEMAN, disponha de contingente operacional, formado por servidores do seu quadro permanente, constata-se ser insuficiente para atendimento das solicitações no tocante a manutenção da cidade. Ademais, a cada nova intervenção urbanística no município, modernos materiais e estruturas são implementadas, tornando-se imprescindível mão de obra especializada para realizar as ações necessárias de manutenção.

3

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

854

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Desde o ano de 2014 a Secretaria vem celebrando, contratos com empresas terceirizadas, que têm possibilitado ampliar a capacidade de operacionalização, bem como agilizar as ações rotineiras e emergenciais, frente as crescentes demandas de serviços.

No ano de 2019, a SEMAN realizou contratação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto consistiu em *“contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do município de Salvador”,* dividida em 04 lotes, conforme apresentado no quadro 01.

Quadro 01 – Concorrência Pública SEMAN nº 001/2019

Lote	Prefeituras Bairro	Valor Contratado
01	II, V e X	30.232.128,50
02	IV e VI	30.359.434,21
03	III, VIII e IX	29.995.912,67
04	I e VII	29.668.236,42

Os contratos, intitulados “de manutenção integrada” seguiram a concepção adotada no certame anterior, ocorrido no ano de 2013 (processo licitatório 018/2013), realizado pela SUCOP, à época Superintendência de Conservação e Obras Públicas de Salvador, em que foi considerada a divisão territorial da cidade em 04 lotes, a partir da delimitação espacial das Unidades de Prefeituras Bairro. As áreas de atuação em cada lote foram definidas com base nas especificidades, frequência e tipologia das intervenções a serem realizadas em cada região da cidade.

Essa modalidade de manutenção integrada tem permitido atuação na manutenção de quadro grupos de infraestruturas identificadas na cidade, a saber: sistemas de microdrenagem (compreendendo dispositivos coletores, como bocas de lobo, poços de visita, galerias e tubos condutores), malha viária, incluindo os diversos tipos de revestimentos e calçadas existentes, espaços públicos, como praças e quadras e escadarias em seus diferentes padrões.

De igual maneira, no ano de 2019, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 005/2019, cujo objeto consistiu na *“contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços de natureza contínua de limpeza, dragagem e manutenção de canais em diversos logradouros no Município de Salvador”,* dividida em dois lotes, como mostrado no quadro 02.

Quadro 02 – Pregão Eletrônico SEMAN 005/2019

Lote	Prefeituras Bairro	Valor Contratado
01	II, III, IV, V e VIII	R\$ 1.777.417,52
02	I, VI, VII, IX e X	R\$ 3.167.999,34

Os contratos supracitados, retratam as necessidades da cidade à época em que foram concebidos, sendo naquele momento observadas as ações de zeladoria, diante da missão institucional da Secretaria, bem como a natureza dos serviços a serem realizados.

4

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

855

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**ANEXO 3 DO TRAMITE 29****PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Cabe destacar que muito embora os serviços de manutenção e conservação da infraestrutura urbana pressuponham medidas rotineiras, também se notabilizam pela imprevisibilidade e necessidade de atuação com celeridade de resposta.

A necessidade de atuação imediata da SEMAN é refletida pelas inúmeras solicitações recebidas diariamente, com origens diversas, quer sejam encaminhadas pelo cidadão comum (mediante o canal Fala Salvador – 156 / Defesa Civil 199) ou de entidades da Administração Pública nas diversas esferas de Governo, inclusive do Poder Judiciário, por meio das Promotorias Estaduais, Federais e/ou dos Juizados Especiais.

Como se observa, as demandas da Secretaria de Manutenção são do tipo dinâmicas, sendo influenciadas por fatores externos, sob os quais não é possível estabelecer controle. Cita-se como exemplo, as ações de intemperismo, mal uso dos equipamentos públicos, atos de vandalismo, além de condições climáticas adversas.

Vários órgãos que compõem a estrutura Executiva Municipal têm em seu escopo técnico o atendimento às demandas dinâmicas, e nos quais a SEMAN atua como parte do “braço operacional”, de modo a atender e prestar o melhor serviço ao cidadão soteropolitano.

Dentre eles destaca-se a CODESAL – Coordenadoria de Defesa Civil de Salvador que é responsável pelo monitoramento das precipitações pluviométricas, além da realização de vistorias para identificação de situações que envolvem riscos à população, sendo que muitas destas geram posteriores demandas para a SEMAN e que são intensificadas, sobretudo, nos períodos de chuvas intensas. Cabe ressaltar que a Secretaria de Manutenção é órgão integrante do Grupo Permanente de Ações Preventivas de Defesa Civil (GDEC), visando executar ações preventivas e de forma continuada para combate a desastres naturais no território do município, conforme estabelecido no Decreto nº 28.299 de 17 de março de 2017:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o Grupo Permanente de Ações Preventivas de Defesa Civil (GDEC), destinado a executar, de forma programada, ações preventivas e integradas de combate a desastres naturais no território do Município, em especial nas áreas identificadas como de risco, abrangendo principalmente:

Ações Gerais e Contínuas: (grifo nosso)

I - **Limpeza de canais e córregos (macrodrenagem)**; (grifo nosso)

II - Manutenção **preventiva da rede de micro drenagem**, especialmente a limpeza de bueiros do sistema de águas pluviais; (grifo nosso)

III - Realização de vistorias e poda ou erradicação de árvores sob risco de tombamento; (grifo nosso)

[...]

VI - **Manutenção e recuperação de escadarias em áreas de risco**; (grifo nosso)

VII - **Manutenção da pavimentação asfáltica (tapa-buracos)**. (grifo nosso)

[...]

Art. 2º. Integram o GDEC as seguintes unidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal:

I - a Defesa Civil de Salvador - CODESAL, que o coordenará;

II - a **Diretoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN**; [...]

5

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

856

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Ressalta-se que a necessidade de rápido atendimento torna-se imprescindível, sobretudo no período chuvoso, quando é decretada a Operação Chuva, o que impõem à SEMAN regime de plantão 24 horas por dia, para atendimento às demandas da Coordenadoria de Defesa Civil.

Fato é, que o modelo de manutenção integrada proposto obteve êxito, permitindo a SEMAN maior agilidade e racionalidade na prestação de serviços, pois a especialização adotada favoreceu a rapidez na execução das ações, com redução do tempo de deslocamento das equipes de trabalhadores para os locais de atuação.

Além disso, ainda sob a ótica de otimização dos recursos, foi proposta inclusão dos serviços de manutenção da macrodrenagem da cidade, a qual era realizada anteriormente por meio de contratos específicos para essa finalidade.

Dessa forma, diante da premissa de interdependência entre os elementos da infraestrutura urbana, entende-se a manutenção dos sistemas de micro e macrodrenagem deve ser realizada em um mesmo contrato, tendo em vista serem parte de um sistema maior, que é a malha de drenagem da cidade. Além disso, a integração possibilitará padronizar rotinas e procedimentos operacionais, com a redução de custos associados à gestão de múltiplos contratos de forma isolada. Ademais, é esperado que com a consolidação desses contratos, maior eficiência no planejamento orçamentário, face a maior previsibilidade das despesas futuras.

Diante disso, avaliou-se que é mais benéfico para a Administração a junção desses contratos, considerando que a micro e macrodrenagem fazem parte de um mesmo sistema, isto é, o da drenagem urbana da cidade.

Além disso, conforme anteriormente mencionado, os elementos que compõem a infraestrutura urbana guardam entre si relação de dependência, sendo que, dentre eles, a drenagem pluvial é possivelmente a que cause maior impacto sobre os demais.

A medida em que as ações antrópicas avançam no meio urbano, o chamado “caminho das águas” é alterado, uma vez que a parcela de chuva que outrora infiltrava no solo, passa a escoar na superfície de pavimentos, passeios, escadarias públicas, praças, dentre outros locais. Portanto, as estruturas de drenagem normalmente implantadas sob as faixas de rolamento dos pavimentos ou calçadas, exercem função primordial, conduzindo adequadamente as águas pluviais para córregos e canais de drenagem.

A inexistência ou deficiências do sistema de drenagem são extremamente prejudiciais às estruturas e equipamentos públicos. A ação das águas superficiais pode favorecer o assoreamento dos córregos, em face da topografia acidentada da cidade, com o carreamento de materiais particulados, morro abaixo. Além disso, a ação combinada com águas subterrâneas associada com o tráfego contínuo e variações de temperatura, podem acarretar efeitos danosos ao pavimento, com diminuição da resistência das camadas de base. Adicionalmente, o acúmulo de água sobre a pista de rolamento pode comprometer as condições de aderência pneu/pavimento, acarretando inúmeros acidentes e pondo em risco a integridade dos usuários.

No caso específico de Salvador, que mantém inúmeros aspectos históricos e que retratam seus 475 anos de fundação, parte do sistema de drenagem que funciona no núcleo

6

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

857

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

central da Cidade, foi construído na época do Brasil Império, sendo constituído por galerias e canais seculares, requerendo especial atenção da Secretaria de Manutenção ao realizar as ações para minimizar eventuais problemas com os excessos de água, especialmente nos períodos de elevados índices pluviométricos.

Portanto, entende-se que uma maior integração nos procedimentos de manutenção da infraestrutura da cidade, se traduzirá em maior eficiência e economicidade à Administração e a melhor gestão contratual a partir das solicitações rotineiras e emergenciais.

Todavia, assim como a sociedade está em constante movimento, a infraestrutura urbana e os procedimentos voltados à sua preservação e manutenção devem ser capazes de acompanhar essas mudanças para melhor atender aos seus fins. Por outro lado, a Administração Municipal vem investindo recursos, sejam próprios ou resultantes de parcerias com instituições financeiras internacionais, de modo a manter a dinâmica das modificações necessárias e em consonância com os anseios da população de Salvador.

A cada nova infraestrutura implementada ou revitalizada, aumenta a necessidade de imprimir recursos no sentido de manter a durabilidade das benfeitorias realizadas, especialmente por se tratar de equipamentos situados à céu aberto e que são submetidos constantemente a ação deletéria das precipitações intensas e do intemperismo, bem como das diversas ações de vandalismo.

Não obstante, os recursos investidos na cidade resultantes de convênios com instituições internacionais, se traduzem em contratos com cláusulas que impõem a obrigatoriedade de conservação das intervenções realizadas, com base em planos de manutenção previamente aprovados, por períodos mínimos de 5 (cinco) anos, sendo a atuação da SEMAN programada e executada a partir de entrega da intervenção, garantindo a funcionalidade do bem ou equipamento público.

Cabe destacar que os recursos públicos são finitos e escassos, exigindo cada vez mais uma gestão eficiente. Nesse sentido, a Secretaria de Manutenção de Salvador deve ser capaz de ampliar sua atuação, a qual não deve ser limitada apenas em medidas de ordem preventiva e corretiva. No atual estágio em que se encontra a infraestrutura de Salvador é fundamental a inserção de novos procedimentos, possibilitando antever problemas e otimizar recursos.

No âmbito da engenharia, os tipos de manutenção podem ser conceituados como:

Manutenção preventiva: consiste em uma prática fundamental que visa evitar problemas e prolongar a vida útil dos equipamentos e estruturas, mediante ações periódicas planejadas.

Manutenção corretiva: compreende ações emergenciais e sem planejamento, que visam reparar os elementos da infraestrutura danificados e restaurá-los ao funcionamento adequado.

Manutenção preditiva: envolve o estudo de sistemas e equipamentos, com o objetivo de apontar eventuais danos e programar a manutenção preventiva, valendo-se de ferramentas tecnológicas, como câmeras térmicas, inspeção por televisionamento, dentre outras.

Nesse diapasão, o Poder Público Municipal tem buscado ferramentas tecnológicas para melhoria nos processos de gestão de zeladoria da infraestrutura urbana, a partir do

7

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

858

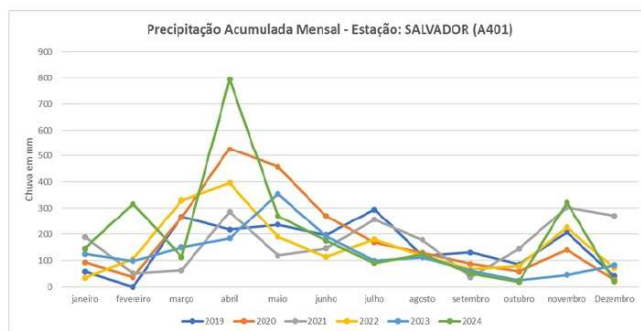
Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

monitoramento das ações, ampliando a escala de identificação de problemas, bem como possibilitando ganho na coleta e trânsito de informações acerca da necessidade de medidas preventivas e corretivas. Para tal, a SEMIT – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, mediante o Pregão Eletrônico 015/2023, ata de registro de preço 001/2024, firmou contrato junto ao consórcio JCIC, cujo objeto “é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico digital das vias e arredores públicos, utilizando Tecnologia Integrada baseado em Visão Computacional e Inteligência Artificial para ganho de escala na identificação das ações relacionadas à zeladoria e infraestrutura urbana no município de Salvador, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador”.

Sendo assim, é esperado que haja a incorporação de uma cultura voltada à manutenção preditiva, com base em ferramentas tecnológicas e na análise de dados, que possibilitam a antecipação da identificação dos problemas e da intervenção necessária, para que as falhas na infraestrutura urbana sejam sanadas de forma eficiente e célere, fato que exige nova postura frente à estrutura dos atuais contratos.

Outrossim, recentes estudos buscam relacionar as mudanças climáticas com possíveis alterações nos regimes pluviométricos. Na figura 01 é apresentada comparação entre as precipitações acumuladas mensais, com base nos dados do posto de referência do INMET – Instituto Nacional de Meteorologia, situado no bairro de Ondina, considerando o período entre os anos de 2019 e 2024.



Fonte: Instituto Nacional de Meteorologia

Evidentemente que o gráfico apresentado, não é suficiente para afirmar que de fato as mudanças climáticas, sejam uma realidade na cidade do Salvador. Contudo, este Setor Técnico não pode simplesmente ignorar as pesquisas realizadas e os eventos observados em todo mundo. Desse modo, os dados relativos ao regime de chuvas da cidade, aqui elencados, mostram uma tendência, e que pelo zelo em relação ao bem público, foram considerados na concepção do futuro certame, juntamente com outros aspectos discutidos no Estudo Técnico Preliminar.

Vale ressaltar que ao longo da última década os setores municipais competentes, bem como inúmeros pesquisadores têm observado a potencialização de eventos naturais com

8

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

859

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

relação direta a elevação das médias mensais pluviométricas, causando grandes impactos na infraestrutura urbana. Esses eventos extremos têm sido cada vez mais recorrentes, inclusive em períodos do ano, em que a chamada “normal climatológica” indica pequenos volumes de chuvas. Para melhor ilustrar, cita-se o mês de novembro de 2024, em Salvador, considerado de baixa pluviosidade, em que em um único dia, foram registradas chuvas intensas que causaram, inúmeros alagamentos na cidade, além de vários desmoronamentos de terra, inclusive com vítimas fatais³.

Esse novo cenário, só reforça a necessidade de adoção de novas medidas para mitigação de transtornos à cidade e aos seus cidadãos, corroborando com o fato de que o gerenciamento da manutenção urbana se tornará cada vez mais um grande desafio da gestão pública.

Neste tocante, a proposição de um serviço integrado, contemplando várias atividades de zeladoria, manutenção, conservação e de ajustes, de forma continuada, com foco em uma abordagem preditiva, envolvendo análises e estudos prévios, possibilitará indubitavelmente, além da melhoria dos serviços prestados pela SEMAN, a otimização dos recursos financeiros do Município.

Trabalhar essa nova diretriz com foco na manutenção preditiva, irá resultar no monitoramento contínuo, através de novas aplicações e métodos, dos equipamentos para detectar possíveis falhas e defeitos, e, desta maneira, tratar os problemas antes que eles tragam prejuízos à infraestrutura da cidade, concorrendo para o aumento da vida útil dos equipamentos, melhoria da produtividade, redução dos custos de manutenção, obstar paradas forçadas, aumento da confiabilidade e segurança dos equipamentos urbanos.

Vale ressaltar que a escolha pela manutenção preditiva é considerada uma abordagem estratégica essencial para a gestão eficiente de toda a infraestrutura urbana e que sua implementação se justifica por diversos fatores que impactam diretamente a operacionalidade e durabilidade dos ativos, apontando os desgastes e degradações, além de possibilitar estimar de maneira mais assertiva a vida útil dos supramencionados equipamentos.

Além disso, a manutenção preditiva permite a antecipação de falhas antes que elas ocorram, o que reduz significativamente o tempo de inatividade dos serviços. Isso é crucial em contextos urbanos, em que a interrupção de serviços, como trânsito e sistemas de drenagem, pode causar grandes transtornos à população e comprometer a segurança e dignidade da população.

É possível afirmar que, ao identificar e corrigir problemas nas fases iniciais, a manutenção preditiva se torna eficaz e minimiza gastos com reparos emergenciais e a necessidade de substituições frequentes de equipamentos, promovendo assim a otimização dos recursos financeiros. Essa economia se traduz em um melhor uso do orçamento público e em investimentos mais eficazes na melhoria da infraestrutura urbana.

Destaca-se ainda que, com a monitorização tecnológica e com as análises e estudos detalhados das condições dos equipamentos e suas estruturas, é possível garantir que eles atendam aos padrões de segurança exigidos, minimizando riscos para os cidadãos.

³Reportagem site iBahia. Chuva causa alagamentos e deslizamentos de terra em Salvador. Fonte: https://www.ibahia.com/salvador/chuva-causa-alagamentos-e-deslizamentos-de-terra-em-salvador-330853?_amp

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

860

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**ANEXO 3 DO TRAMITE 29****PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Ademais, a manutenção preditiva contribui também para a sustentabilidade, tendo em vista que a redução de intervenções corretivas e a prolongação da vida útil dos ativos conduz a diminuição do desperdício de recursos naturais e os impactos ambientais associados à construção e destruição de infraestrutura.

Em suma, a adoção da manutenção preditiva representa uma abordagem proativa e inteligente na gestão da infraestrutura urbana, promovendo eficiência, economia, segurança e sustentabilidade. Essa prática não apenas beneficia a administração pública, mas também melhora a qualidade de vida da população.

Assim, a contratação de empresas especializadas para realização de serviços contínuos, com prestação associada, representa além de economicidade para o setor público, o estabelecimento de uma gestão mais eficiente, eficaz, dinâmica, sobretudo quando avaliada pela ótica do bem público e interesse comum do cidadão soteropolitano.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1 - Da Subcontratação**

4.1.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

4.1.2 – Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3 – A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4 – A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

861

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**ANEXO 3 DO TRAMITE 29****PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**4.2 - Da Vistoria**

4.2.1 – Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria, de forma amostral, em possíveis locais onde serão executados os serviços (conforme descrito no Item 1.1) com o objetivo de inteirar-se das condições, complexidades e do grau de dificuldade existentes.

4.2.2 – A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, devendo ser efetivada até o terceiro dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

4.2.2.1 – A vistoria será acompanhada por representante da SEMAN.

4.2.2.2 – O agendamento da vistoria deverá ser realizado com o Coordenador da Coordenação de drenagem, através do número (71) 3202-4705 ou 3202-4727, das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: semangabinete@salvador.ba.gov.br.

4.2.3 – Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, juntamente com a documentação de Habilitação, conforme Anexo I do Termo de Referência.

4.3 – Do Consórcio

4.3.1 – Para a participação de **CONSÓRCIOS** deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 – Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

- a) O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 02 (duas) empresas.
- b) A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- c) No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- d) Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.
- f) Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
- g) Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada,

11

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

862

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

se permanecerem as condições de habilitação e com autorização expressa do órgão licitante.

4.3.3 – As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, **além dos demais documentos de habilitação jurídica**, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
- c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
- d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.3.4 – Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

4.3.5 – As empresas consorciadas **poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica**, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio (ressalvado o atendimento ao item abaixo).

4.3.6 – No caso de empresas reunidas em consórcio, para a devida comprovação da qualificação técnico-operacional, além do atendimento, através dos atestados de capacidade técnica, indicados no item 8.2.2, será exigido, das empresas consorciadas, a comprovação individual, de execução própria de, pelo menos, 25% do quantitativo mínimo, apenas em três das seis parcelas relevantes indicadas no item 8.2.2.1. Caberá à empresa consorciada escolher em quais três parcelas relevantes, das seis disponíveis, comprovará a sua experiência individual mínima.

4.3.7 – Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.3.8 – O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

12

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

863

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

4.3.9 – Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

4.3.10 – No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF⁴, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.3.11 – A observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.3.12 – Para fins de qualificação econômico financeira, para os consórcios, deverá ser comprovado o capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor estimado para o lote arrematado, perfazendo o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual.

4.3.13 – O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1 – Das Atividades e Especificações Técnicas Gerais**

5.1.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) manter em Salvador/BA uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência.

5.1.2 – A(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

5.1.3 – A empresa vencedora de cada um dos lotes deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para execução dos serviços, conforme quadro I.

Quadro I – Equipes e Profissionais a serem Disponibilizados

Item	Atividade	Quant.
1	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem	4 por lote

⁴ A EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para informar rendimentos pagos e retenções de imposto de renda e contribuições sociais, exceto aquelas relacionadas ao trabalho (informadas pelo eSocial). Também deve ser informada a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB), substituindo, portanto, o módulo da EFD-Contribuições.

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

2	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de macrodrenagem	2 por lote
---	---	------------

Quadro I – Equipes e Profissionais a serem Disponibilizados (continuação)

Item	Atividade	Quant.
3	Equipe para manutenção e conservação continuada de passeios, pavimentos rígidos e semirrígidos	4 por lote
4	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos	12 por lote
5	Equipe para manutenção preventiva e corretiva forma continuada de pavimentos asfálticos (kit silo móvel térmico)	2 por lote
6	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	01 por lote
7	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos serviços	01 por lote
8	Encarregado Geral	01 por prefeitura bairro integrante do lote

5.1.4 – As quantidades descritas no quadro I correspondem apenas a uma previsão inicial, podendo a qualquer tempo haver redução ou acréscimo no número de equipes, de modo a atender aos interesses da CONTRATANTE. No caso de redução no número de equipes, não caberá a CONTRATADA pleitear qualquer tipo de ressarcimento perante a CONTRATANTE.

5.1.5 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato licença regularizada com a Empresa de Limpeza Urbana – LIMPURB, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

5.1.6 – As equipes de trabalho e os profissionais indicados no quadro I deverão atender aos requisitos, conforme descrito no quadro II.

Quadro II – Composição das Equipes

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
1	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem	04 Serventes 02 Pedreiros 01 Encarregado
2	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de macrodrenagem	05 Serventes 01 Encarregado
3	Equipe para manutenção e conservação continuada de passeios, pavimentos rígidos e semi-rígidos	04 Serventes 02 Pedreiros 01 Encarregado
4	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos (caçamba e caminhão)	01 Ancineiro 04 Serventes
5	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos (kit ou silo móvel térmico)	01 Ancineiro 03 Serventes
6	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	Graduação em engenharia civil, com registro no Conselho de Classe e

14

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

865

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

		experiência na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
7	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos serviços	Graduação em engenharia civil, com registro no Conselho de Classe e experiência na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Quadro II – Composição das Equipes (continuação)

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
8	Técnico em segurança do trabalho	01 Profissional de nível médio com qualificação em Segurança do Trabalho e experiência comprovada.

5.1.7 – As equipes destinadas a manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem e macrodrenagem, passeios, pavimentos rígidos e semirrígidos, poderão ser redimensionadas conforme especificidade e/ou complexidade do serviço a ser realizado, sendo o quantitativo apresentado no quadro II apenas um indicativo, considerando-se condições normais de serviços.

5.1.8 – As atividades destinadas a manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos com uso de caçamba e caminhão ou silo móvel térmico, serão remuneradas por valor de equipe, não sendo permitido nestes casos modificação na composição das equipes. As demais atividades serão remuneradas conforme serviços executados, previstos na planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

5.1.9 – A empresa vencedora de cada lote deverá disponibilizar os equipamentos listados no quadro III para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

Quadro III – Especificação de Veículos e Equipamentos.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
02	Rolo pneumático auto propulsor, dotado de pneus que permitam calibragem de 35 a 120 libras por polegadas quadrada.
02	Kit Compacto Tapa-Buraco, com silo térmico com capacidade de 5m ³ , dotado de rompedor hidráulico, limpeza com ar comprimido, secagem por aquecimento manual de ligação, sela trinca, compactador de placa vibratória e reservatório para recolhimento de resíduos
22	Caminhão (F-4000 ou similar), movido a diesel, direção hidráulica, carga útil + carroceria igual a 3.980 Kg.
12	Caminhão toco, tipo basculante, movido a diesel, capacidade de carga mínima para 8,0m ³ ,
15	Caminhão trucado, tipo basculante, movido a diesel, capacidade de carga mínima para 15m ³ ,
02	Caminhão equipado com equipamento <i>Sewer-Jet</i> /combinado (jato de alta pressão com aspiração)
02	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, de braço longo, profundidade de escavação superior a 06 metros
02	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, profundidade de escavação superior a 04 metros

15

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

866

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.1.10 – A CONTRATADA deverá também dispor de balsa com rebocador com capacidade para transporte de escavadeira hidráulica de braço longo a ser utilizada na dragagem de diques, lagoas e canais que integram o sistema de macrodrenagem do município.

5.1.11 – As especificações e quantidades previstas no quadro III, servem apenas como referência, podendo em razão do porte ou prazo de execução dos serviços, serem demandadas quantidades maiores ou menores de equipamentos, bem como outros tipos de maquinários.

5.1.12 – Será também obrigação da CONTRATADA, disponibilizar para cada equipe da manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos, os equipamentos conforme elencados no quadro IV.

Quadro IV - Equipamentos Específicos para Equipes de Manutenção Preventiva e Corretiva de Pavimentos Asfálticos

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR EQUIPE
01	Serra circular para cortes de pavimento asfáltico
01	Martelete rompedor de pavimento asfáltico
01	Compactador de placa vibratória modelo Dynapac, Wacker, Weber ou similar.

Nota: Nos serviços de manutenção continuada e corretiva (tapa buracos) com área seja superior a 20m², a compactação deverá ser realizada por meio de rolo compactador.

5.1.13 – Os equipamentos pesados a serem utilizados na execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e ano de fabricação não anterior a 08 (oito) anos da data de assinatura do contrato⁵.

5.1.14 - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e ano de fabricação não anterior a 05 (cinco) anos da data de assinatura do contrato.

5.1.15 - Para os casos em que houver renovação contratual, nos termos da Lei 14.133/2021, os veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, ser renovados, de modo que continuem atendendo ao requisito temporal mencionado, referente ao ano de fabricação.

5.1.16 - Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme especificado no Anexo C do Termo de referência;

5.1.17 - Deverão possuir, ainda, identificação da empresa CONTRATADA, bem como a menção e prestação de serviços ao município de Salvador;

⁵ Denota-se que a razoabilidade para exigência deste item se baseia no atendimento do objeto ora contratado com maior qualidade. Ocorre que, a Administração Pública reivindica tal exigência em prol da segurança dos funcionários irão operar os equipamentos, bem como dos transeuntes que circulam no local, uma vez que, a disponibilização de uma máquina muito antiga e sem manutenção adequada pode atrapalhar a condução dos serviços, inclusive aqueles emergenciais decorrentes de solicitações da Defesa Civil ou solicitações do Ministério Público. É possível também compreender a razoabilidade da exigência através de experiências contratuais antecedentes, as quais são narradas pelo corpo técnico da SEMAN, sendo citado como exemplo o caso de um contrato antigo, em que a empresa foi contratada para o fornecimento de caçambas mediante locação e cujos veículos encontravam-se em péssimas condições. Para que haja visualização do fato, no transporte de insumos como areia e outros materiais granulares, o motorista tinha que revestir previamente o leito da caçamba, o que normalmente era feito com folhas de "bananeira", sob pena de perder parte do material ao longo do percurso até o local do serviço, banalizando o interesse da Administração em prestar um serviço de excelência.

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

867

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.1.17.1 - A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita pela CONTRATADA, sendo vedada a utilização para propagandas de qualquer natureza;

5.1.18 – A empresa CONTRATADA deverá também disponibilizar as seguintes ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) por equipe de operação, conforme elencado no quadro V.

Quadro V - Ferramentas / EPIs por Equipe

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIs	QUANT.
1	Uniforme (conforme especificado pela fiscalização da SEMAN)	06
2	Par de botas de couro	06
3	Luva de raspa	06
4	Colete reflexivo	06
5	Enxada	02
6	Pá de bico	03
7	Cone de sinalização	08
8	Rolo de fita de sinalização (30 m)	02
9	Placa de sinalização (conforme especificado no Anexo B)	02
10	Picareta	03
11	Carrinho de mão	02

5.1.19 – Para os operários integrantes das equipes de manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos deverão ser disponibilizados além das ferramentas descritas no quadro V, os itens elencados no quadro VI.

Quadro VI - Ferramentas / EPIs Específicos para Equipes de Manutenção Preventiva e Corretiva de Pavimentos Asfálticos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIs	QUANT.
01	Regador com bico de pato	02
02	Vassourão	02
03	Rastelo	02

5.1.20 – Para os operários integrantes das equipes de manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem, passeios, pavimentos rígidos e semirrígidos deverão ser disponibilizados além das ferramentas descritas no quadro V, os itens dispostos no quadro VII.

Quadro VII - Ferramentas / EPIs Específicos para Equipes de Manutenção e Conservação dos Sistemas de Microdrenagem

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIs	QUANT.
01	Alavanca	02
02	Pá quadrada	02
03	Martelo de calceteiro	02
04	Colher de pedreiro	02
05	Mangueira nível	01
06	Ponteiro	01

17

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

868

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**ANEXO 3 DO TRAMITE 29****PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

07	Talhadeira	01
08	Desempenadeira	01
09	Régua de alumínio de 02 metros de comprimento	01

Quadro VII - Ferramentas / EPis Específicos para Equipes de Manutenção e Conservação dos Sistemas de Microdrenagem (continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPis	QUANT.
10	Balde plástico 12 litros	02
11	Linha de pedreiro	01
12	Escala de pedreiro	01
13	Prumo de centro	01
14	Prumo de face	01
15	Marreta de 01 kg	01
16	Marreta de 02 kg	01
17	Martelo	01
18	Serrote	01

5.1.21 – A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de máquina(s), ferramenta(s) e equipamento(s) que não seja(m) adequado(s) ou não atenda(m) a(s) exigência(s) do(s) serviço(s).

5.2 - Das Especificações dos Serviços

5.2.1 – Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com especificações deste Estudo Técnico Preliminar, Normativas, Portarias e Instruções do DNIT, Ministério do Trabalho, legislação em vigor e Normas da ABNT, no que couber.

5.2.1.1 - Novas versões e/ou atualizações que venham a ocorrer nas normas técnicas e padrões durante a vigência do futuro contrato deverão ser implementadas a critério e/ou solicitação da SEMAN.

5.2.2.2 - A equipe técnica da SEMAN irá acompanhar e fiscalizar a execução do pretendido objeto de forma a garantir a sua plena execução e a regularidade dos serviços praticados.

5.2.2 – Sinalização dos serviços

5.2.2.1 – Antes do início dos trabalhos, caberá a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para evitar acidentes ou danos aos transeuntes. Os locais de execução dos serviços objetos do Termo de Referência deverão ser devidamente delimitados, isolados, e sinalizados por meio de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, telas, sinais luminosos ou tapumes.

5.2.2.2 – A Contratada é responsável pela sinalização diurna e noturna do local onde estiver trabalhando, devendo atender às determinações da Lei nº 9503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

18

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

869

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**5.2.3 – Manutenção da pavimentação asfáltica (tapa-buracos)**

5.2.3.1 – Para a execução dos remendos na pavimentação asfáltica deverão ser observadas além das recomendações técnicas contidas nos manuais e normas de procedimentos do DNIT e ABNT, a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com marteleiro, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar compatível com o nível de carregamento do pavimento, quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico;
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita) e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

Nos serviços de manutenção continuada da pavimentação asfáltica, a temperatura de aplicação e compactação do CBUQ deverá ser maior ou igual a 115°C, devendo obrigatoriamente a CONTRADATA dispor de termômetro, devidamente aferido, em cada uma das equipes, de modo a possibilitar a adequada aferição da temperatura.

5.2.4 – Da Produtividade das equipes de manutenção da pavimentação asfáltica

5.2.4.1 – As equipes destinadas a manutenção continuada da pavimentação asfáltica, compostas por caçamba e caminhão) deverão apresentar uma produtividade mínima diária de 07 ton (sete toneladas). Para as equipes compostas pelo silo móvel térmico, a produtividade mínima diária deverá ser igual a 05 ton (cinco toneladas).

5.2.4.2 – Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade diária exigida no item 5.2.4.1 acima, desde que devidamente justificada e com a expressa anuência da FISCALIZAÇÃO.

5.2.4.3 – Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada das horas referentes à locação dos equipamentos obrigatórios nas equipes (caminhão, caçamba, solo móvel térmico, placa vibratória e cortadora de piso). O custo horário de cada

19

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

870

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

equipamento será obtido da composição de preços unitários a ser apresentado pela CONTRATADA durante o processo licitatório.

5.2.4.4 – Ressalvada a excepcionalidade prevista no item 5.2.4.2, em caso de descumprimento da produtividade mínima diária, não caberá remuneração da equipe no dia correspondente, devendo-se neste caso ser calculado o valor mensal de forma proporcional.

5.2.5 – Reparo em pavimentação intertravada

5.2.5.1 – Durante a remoção da pavimentação no trecho a ser reparado, deverão ser observados procedimentos adequados quanto ao aproveitamento do material retirado, bem como para preservação da pavimentação na região adjacente ao serviço. O material retirado reaproveitável deverá ser armazenado de forma que não impeça o tráfego de veículos e pedestres.

5.2.5.2 – Após a retirada das peças, deverá ser realizada a recomposição das camadas de base, respeitando-se as características dos materiais existentes, devendo-se ainda empregar grau de compactação compatível com os trechos adjacentes.

5.2.5.3 – O assentamento ou reassentamento das peças deve ser realizado respeitando-se a paginação, espaçamentos e intertravamentos existentes.

5.2.6. – Manutenção dos sistemas de microdrenagem**5.2.6.1 – Limpeza de dispositivos**

5.2.6.1.1 – A limpeza dos dispositivos de concreto ou alvenaria de tijolos ou blocos, como caixas de sarjeta, bocas de lobo, poços e caixas de inspeção deve ser realizada por processo manual ou mediante uso de equipamentos por sucção (*vac-all*) e/ou desagregação hidráulica e arraste (*sewer-jet*).

5.2.6.1.2 – Para os casos de emprego de métodos manuais, cuidados adicionais devem ser observados para que as paredes e fundo dos dispositivos não sejam danificados por impacto.

5.2.6.1.3 – A desobstrução das galerias e condutos poderá ser realizada manualmente ou mecanicamente com o uso de equipamento de hidrojateamento (*sewer-jet*) e sucção (*vac-all*). Nos casos em que seja necessário o acesso de trabalhadores no interior da galeria, a CONTRATADA deverá fornecer todos os aparatos e equipamentos para garantir a segurança deles. Admitir-se-á outros métodos de limpeza, desde que haja prévia anuência da fiscalização.

5.2.6.1.4 – A destinação final do "bota-fora" (expurgo de material excedente), proveniente da execução dos serviços deverá ser feita em aterros licenciados.

5.2.6.1.5 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como o bota-fora dos resíduos, que deverão ser retirados no mesmo dia.

5.2.6.2 – Reparo, manutenções ou ajustes em redes de drenagem

5.2.6.2.1 – Nos serviços de manutenção de redes e galerias de drenagem, a remoção do pavimento existente deverá ser realizada de maneira a causar menor

20

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

871

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

dano possível às áreas adjacentes ao trecho a ser reparado. Em se tratando de pavimentação asfáltica ou concreto, a demolição deve ser realizada, por meios mecanizados, mediante martelos pneumáticos/elétricos ou discos diamantados, devendo-se realizar cortes com ângulos retos. A remoção dos demais tipos de pavimentos deverá ser manual.

5.2.6.2.2 – Na escavação de valas, havendo surgimento de água em níveis que comprometam o adequado desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser procedido o esgotamento a fim de garantir a estabilidade das paredes da escavação, bem como a continuidade do serviço.

5.2.6.2.3 – Previamente a escavação das valas, deverá ser verificada a existência ou não de redes subterrâneas de concessionárias, como energia elétrica, telefonia/dados, gás ou esgoto sanitário, devendo ser providenciado o devido isolamento. Nos casos em que seja necessário desvio ou interrupção da rede concessionária, caberá a CONTRATADA a comunicação à CONTRATANTE para que sejam realizadas as devidas tratativas.

5.2.6.2.4 – A escavação das valas poderá ser executada por meios mecânicos ou manuais. No caso de escavação mecanizada, a CONTRATADA deverá utilizar equipamento adequado ao local de execução e a profundidade de escavação.

5.2.6.2.5 – Durante as escavações, todas as medidas protetivas deverão ser adotadas de modo a salvaguardar a estabilidade das paredes, bem como a integridade dos trabalhadores envolvidos.

5.2.6.2.6 – As escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) deverão ser protegidas com taludes ou escoramentos adequadamente dimensionados.

5.2.6.2.7 – Nos serviços de reparo, manutenções ou ajustes de redes de drenagem, deverão utilizados tubos com diâmetros e características compatíveis com a rede existente.

5.2.6.2.8 – O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala, com o prévio preparo do fundo da cava, que deverá ser devidamente uniformizado, a fim de permitir que a tubulação esteja apoiada em todo o seu comprimento, bem como seguir a inclinação da rede existente.

5.2.6.2.9 – As valas deverão ser preferencialmente abertas e fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias de ruas e acessos, de modo a garantir condições de segurança ao tráfego de veículos e pedestres. Para os casos em que o serviço perdurar por mais de um dia, o local deverá permanecer adequadamente sinalizado, até sua total conclusão.

5.2.6.2.10 – As valas só poderão ser reaterradas depois que o assentamento da tubulação for aprovado pela fiscalização. O recobrimento deverá ser feito alternadamente à compactação de ambos os lados do tubo, evitando-se o deslocamento do mesmo e danos nas juntas.

5.2.6.2.11 – O material de aterro/reaterro a ser utilizado deverá respeitar as características da tubulação instalada, e nível de intensidade do tráfego local,

21

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

872

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

devendo ser empregado grau de compactação compatível com as camadas dos trechos adjacentes.

5.2.6.3 – Serviço de Televisionamento de Redes

5.2.6.3.1 – O serviço de televisionamento deverá ser realizado remotamente por meio de robô equipado com câmera de alta resolução, com vistas a coleta de imagens e dados em tempo real, que propiciem a identificação de patologias na rede inspecionada, a exemplo de rachaduras, vazamentos, obstruções e desgastes excessivos.

5.2.6.3.2 – Os problemas observados deverão ser descritos em relatório de inspeção, no qual devem constar todas as anomalias identificadas, classificadas conforme tipo e grau de severidade, acompanhadas de respectivas fotos, de modo a que sejam devidamente detalhadas.

5.2.6.3.3 – As filmagens e relatórios gerados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em meio digital, por meio de endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE, bem como mediante 1(uma) via impressa e encadernada em papel formato A4.

5.2.6.3.4 – Para realização do televisionamento, o conduto deverá estar preferencialmente limpo, sem a presença de detritos, plásticos ou gorduras. Quando a rede não apresentar condições operacionais exequíveis, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do trecho a ser inspecionado, com equipamento adequado para desobstrução.

5.3 – Das Recomendações Gerais

5.3.1 – A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;

5.3.2 – Por se tratar de execução de serviços em vias públicas, a empresa contratada deverá prever todos os custos inerentes ao fato, inclusive referentes aos trabalhos noturnos em caráter de emergência e em dias não úteis; promover a sinalização de via; realizar a interface com os órgãos oficiais para liberação de vias e demais providências necessárias, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.3 – Considerando que o regime de contratação dos serviços é por preço global, a empresa contratada deverá verificar todas as quantidades da planilha apresentada e seus custos, não sendo permitidas reclamações posteriores;

5.3.4 – A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, a Ordem de Serviço e especificações para devido acompanhamento por parte da Fiscalização da contratante, ou para atender a outros órgãos que, por sua natureza, possam estar envolvidos com o trabalho que se está executando;

5.3.5 – Deverão ser observadas, na execução, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais e equipamentos quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal;

22

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

873

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.3.6 – Todas as manutenções deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto físico de boa qualidade e aparência;

5.4 – Do Monitoramento dos Equipamentos e Veículos Pesados

5.4.1 – Todos os equipamentos e veículos pesados deverão estar equipados com dispositivos (originais ou instalados) de rastreamento e monitoramento via satélite, através de Sistema de Posicionamento Global (GPS), sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4.2 – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso via Web ao software de monitoramento, por meio do qual se obterá:

- a) Hodômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreamento de rotas;
- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima;
- f) Paradas;
- g) Localização atual;
- h) Localizações anteriores;
- i) Distâncias percorridas.

5.4.3 – As informações sobre as localizações dos equipamentos e veículos pesados deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 03 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM, disponibilizando os recursos de mapeamento digital. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de equipamentos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- a) Possuir central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas em Salvador;
- b) Possuir certificação de gestão de qualidade ISO 9000;
- c) Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

5.4.4 – Deverão ser disponibilizados à CONTRANTE:

- a) Acesso via Web configurado por usuário – Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- b) Informações Online – Apresentação da localização do equipamento ou de toda a frota em mapas digitais com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle de Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do equipamento e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- d) Ferramentas de Localização – Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização dos equipamentos. Acesso também ao histórico de até 30 (trinta) dias do percurso e velocidade percorridos;
- e) Relatórios – Impressão do caminho percorrido pelo equipamento com as últimas posições ou detalhamento de cada localização deverá ser emitida mensalmente;

23

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

874

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.4.5 – O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos quando da apresentação da proposta de preços.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 – A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.8 – A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da qualidade e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

6.8.1 – O gestor do presente contrato será a Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através dos seus fiscais pertencente a CDR (Coordenadoria de Drenagem) e USAS (Coordenadoria de Manutenção de Pavimentação), com formação em Engenharia Civil e Agrimensura;

6.9 – Será responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, em qualquer situação, o atendimento às recomendações técnicas estabelecidas pela fiscalização;

24

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

875

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

6.10 – A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura - DMI da SEMAN, através dos fiscais pertencentes a CDR (Coordenadoria de Drenagem) e USAS (Coordenadoria de Manutenção de Pavimentação), mediante seus Coordenadores, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a contratada quando identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado;

6.11 – Caberá ainda à Diretoria de Manutenção e Infraestrutura - DMI da SEMAN, mediante seus Coordenadores da CDR (Coordenadoria de Drenagem) e USAS (Coordenadoria de Manutenção de Pavimentação), analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoria na execução dos serviços;

6.11.1 – Caberá à Administração Pública Contratante designar e manter servidor devidamente capacitado e habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos, de forma a garantir a correta execução e a qualidade dos serviços;

6.11.2 – A administração deverá recolher as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de fiscalização para cada serviço que contratar no nome do(s) fiscal(is) designado(s);

6.12 – Caberá ainda à DMI, mediante a CDR e USAS, analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoria na execução dos serviços;

6.13 – Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidade destes com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.14 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

6.15 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; por incompetência, indisciplina ou cuja permanência na área perturbe o bom andamento dos trabalhos ou ainda a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

25

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

876

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- c) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

6.16 – A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;

6.17 – Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos e compatibilidade com o Cronograma de Serviços estabelecido;

6.18 – A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.19 – Os serviços e/ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

6.20 – A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados;

6.21 – Constatado que o serviço não atende às especificações estipuladas no presente contrato, ou não atende à finalidade para a qual foi contratado, o gestor do contrato comunicará a autoridade competente para que esta oficie a CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto, e notificando-a para que sane as irregularidades no prazo fixado;

6.22 – A empresa contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período em que o contrato estiver vigente;

6.23 – Caso sejam identificados erros, vícios ou defeitos na execução dos serviços serão atribuídos à contratada todos os custos e as providências necessários à recuperação e/ou substituição.

26

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

877

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos **preços unitários** propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação da nota fiscal acompanhadas das ordens de serviços solicitados e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestadas pela fiscalização;

7.2 – Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início da intervenção.

7.2.1 – Poderá ser solicitada a separação das medições e suas documentações, de acordo com cada tipo de serviço executado mensalmente.

7.3 – Além do relatório fotográfico previsto no item 7.3, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada um dos logradouros beneficiados, contendo informações referentes aos serviços executados, com respectiva memória de cálculo dos quantitativos considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SEMAN.

7.3.1 – Para fins de comprovação e pagamento da taxa de descarte de resíduos, deverão ser anexados aos boletins de medição os tickets de pesagem de balança eletrônica do aterro licenciado, com informações das placas policiais dos caminhões, pesos com e sem carga, data e hora da pesagem, além da assinatura do responsável pela pesagem.

7.4 – As medições referentes a serviços de limpeza e dragagem dos canais somente serão validadas mediante apresentação das fichas de controle diário de viagens de caçambas e caminhões, conforme modelo anexo ao Termo de Referência (Anexo E), com visto da fiscalização, de modo a comprovar os quantitativos executados.

7.4.1 - Todos os veículos destinados ao transporte do material resultante da limpeza/dragagem de canais deverão ter a capacidade volumétrica previamente aferida pela fiscalização.

7.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.6.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.6.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.6.4 - Prova de regularidade perante o CADIN.

7.7 - Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida

27

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

878

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

8.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**8.1 - Da Modalidade, da forma de licitação e do critério de julgamento**

8.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2 – Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 56, §1º, sendo VEDADO a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

8.2 - Qualificação técnica**8.2.1 - Plano de Trabalho / Metodologia de Execução:**

8.2.1.1 – Para fins de qualificação técnica, as empresas LICITANTES deverão apresentar o PLANO DE TRABALHO, que deve conter a descrição clara e inequívoca de todo os Métodos e Técnicas que serão adotados na execução de cada grupo de serviços (conforme especificado a seguir), com o detalhamento das etapas a serem desenvolvidas, definindo em que consistem, como serão realizadas, inclusive com o dimensionando dos recursos humanos, equipamentos e insumos a serem empregados, rotinas para conservação, bem como protocolos para procedimentos emergenciais.

Quadro VIII – Grupo de serviços a serem contemplados no Plano de Trabalho

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO
01	Pavimentos rígidos, semirrígidos e flexíveis.
02	Redes e dispositivos da rede de microdrenagem.
03	Canais e córregos de macrodrenagem.
04	Escadarias e caminhos de pedestres situados em áreas de encostas e morros.
05	Calçadas considerando os tipos de revestimentos: concreto, pedra portuguesa, blocos intertravados
06	Quadras poliesportivas, incluindo pisos e estruturas de alambrado

8.2.1.2 – O PLANO DE TRABALHO deverá ser apresentado, formato em formato A4, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinado na carta de apresentação e na última página e rubricada nas demais, por quem de direito ou através de assinatura digital, com certificado ICP-Brasil.

8.2.1.3 – Na elaboração do PLANO DE TRABALHO a LICITANTE poderá fazer uso de imagens, ilustrações, esquemas, mapas, dentre outros que favoreçam o entendimento acerca dos conteúdos apresentados.

8.2.1.4 – O PLANO DE TRABALHO a ser entregue pela LICITANTE deverá obrigatoriamente conter os seguintes tópicos e na seguinte ordem:

28

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

879

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- I. Contextualização da manutenção da infraestrutura urbana de metrópoles como a cidade de Salvador, considerando topografia acidentada, ocupação do espaço urbano, aspectos sociais e históricos.
- II. Métodos e técnicas a serem empregados considerando-se as especificidades de Salvador, incluindo rotinas operacionais, procedimentos de segurança, recursos humanos, equipamentos e insumos necessários para manutenção de:
 - a. Pavimentos rígidos, semirrígidos e flexíveis;
 - b. Redes e dispositivos da rede de microdrenagem;
 - c. Canais e córregos de macrodrenagem, considerando os diferentes tipos de revestimento, bem como a existência ou não de cobertura;
 - d. Escadarias e caminhos de pedestres situados em áreas de encostas e morros;
 - e. Calçadas considerando os tipos de revestimentos: concreto, pedra portuguesa, blocos intertravados;
 - f. Quadras poliesportivas, incluindo pisos e estruturas de alambrado.
- III. Protocolo contendo as providências e procedimentos emergenciais a serem adotados no caso de ocorrências durante a execução dos serviços relacionados a:
 - a. Condições intempéricas adversas;
 - b. Problemas estruturais, a exemplo de ruptura de rede de gás, recalques de estruturas vizinhas, dentre outros.
- IV. Abordagem de tecnologias e procedimentos voltados à manutenção preditiva da infraestrutura urbana, a exemplo de videomonitoramento de redes, equipamentos para mensuração da capacidade de suporte de pavimentos mediante avaliações deflectométricas, dentre outros.

8.2.1.5 – O PLANO DE TRABALHO proposto pelas LICITANTES será avaliado pelo Agente de Contratação da SEMAN e Membros da Comissão de Apoio, em observância aos princípios do julgamento objetivo, segundo a clareza, a objetividade, a coerência e a compatibilidade com a realidade da Manutenção e Conservação da Infraestrutura urbana de Salvador, bem como em consonância com as Normas Técnicas e Jurídicas que regulamentam os serviços licitados, de acordo com as Notas, conforme Quadro a seguir:

Quadro IX – Notas Para Avaliação dos Planos de Trabalho.

NOTAS	AVALIAÇÃO
0 (zero)	Não Atendido
2 (dois)	Atendido Parcialmente
4 (quatro)	Atendido Plenamente

29

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

880

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

As notas serão atribuídas com base nos seguintes critérios:

○ NÃO ATENDIDO (zero pontos)

Caso o PLANO DE TRABALHO apresentado pela LICITANTE:

- Não contenha qualquer um dos tópicos ou subtópicos estabelecidos como obrigatórios;
- Que seja proposto qualquer procedimento, método ou solução técnica em desacordo com os requisitos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, normas da ABNT, Legislação trabalhista e demais pertinentes;
- Cujo conteúdo contenha abordagem equivocada, inapropriada ou sem qualquer relevância sob o aspecto técnico, no tocante aos serviços e procedimentos a serem realizados;
- Cujo o texto se apresente ilegível ou contenha imagens, gráficos, ilustrações, esquemas ou quaisquer outros elementos de difícil visualização.

○ ATENDIDO PARCIALMENTE (dois pontos)

Caso o PLANO DE TRABALHO apresentado pela LICITANTE:

- Seja apresentado em ordem divergente daquela indicada no 8.2.1.4;
- Contenha lacunas na fundamentação teórica adotada que sustente parcialmente os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções a serem empregados na execução dos serviços;
- Sejam indicados procedimentos, métodos, técnicas ou soluções que não contemplem plenamente a execução dos serviços;
- Quando os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções indicadas deixarem de considerar em parte, qualquer variável incluída no contexto da prestação do serviço;
- Quando os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções indicadas, mesmo atendendo à solicitação Editalícia, tenham a probabilidade remota de gerar problemas de ordem legal ou técnica para o Município.

○ ATENDIDO PLANAMENTE (quatro pontos)

Caso o PLANO DE TRABALHO apresentado pela LICITANTE:

- Contemple plenamente o conteúdo requerido em cada um dos itens e subitens, conforme requerido no Edital.
- Contenha fundamentação teórica que sustente plenamente os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções a serem empregados na execução dos serviços;
- Sejam indicados procedimentos, métodos, técnicas ou soluções que atendam plenamente a execução dos serviços;
- Quando os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções indicadas contemplarem todas as variáveis incluídas no contexto da prestação do serviço.

30

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

881

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**ANEXO 3 DO TRAMITE 29****PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

8.2.1.6 – A Nota Total do PLANO DE TRABALHO para o LOTE em disputa, será calculada pela soma das notas atribuídas para cada um dos itens obrigatórios, conforme pontuação máxima prevista no quadro X.

Quadro X – Pesos e Pontuação Máxima de Cada Item/Subitem Para Avaliação dos Planos de Trabalho.

ITEM/SUBITEM	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	5	20
II.a	2	8
II.b	2	8
II.c	2	8
II.d	2	8
II.e	2	8
II.f	2	8
III.a	2	8
III.b	2	8
IV	4	16
NOTA TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		100

Serão considerados inaceitáveis os PLANO DE TRABALHO que:

- Não atingirem 80 (oitenta) pontos na Nota Total do Plano de Trabalho – NTPT, correspondente a 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos.
- Que consistam em cópia parcial ou integral do plano de outras empresas(s) licitante(s), caracterizando compartilhamento de informações entre concorrentes. Para esses casos serão considerados inaceitáveis os Planos de Trabalhos disponibilizados por todas as licitantes envolvidas.

8.2.2 - Qualificação Técnico-Operacional

8.2.2.1 – Será exigida, a comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 2 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAO – Certidão de Acervo Operacional (CONFEA Resolução 1.137/2023), bem como as Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pela conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, visando atribuir veracidade aos documentos operacionais apresentados pelos licitantes, para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas para cada Lote.

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica	17.700 ton

31

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

882

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

01	com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	3.800 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.	41.600 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	4.700 m
05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	14.300 m2
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	17.700 ton
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	4.100 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.	45.800 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	5.000 m

LOTE 2 (continuação):

05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos,	14.100 m2
----	--	-----------

32

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

883

Concorrência nº 004/2025

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

	intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	18.400 ton
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	5.600 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de terra em cavas, valas e/ou lama, situadas em perímetro urbano.	33.200 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	4.800 m
05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	13.200 m2
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

LOTE 4:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
------	----------------------	-----------------------------

33

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

884

Concorrência nº 004/2025

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**ANEXO 3 DO TRAMITE 29****PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	17.700 ton
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	4.700 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.	26.200 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	4.200 m
05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	13.100 m2
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

8.2.1.1 – Em todos os Lotes, para a parcela relevante “Aplicação de CBUQ em operações tapa buraco, realizadas em perímetro urbano”, também serão considerados atestados técnicos que contenham o fornecimento de Equipes mensais de manutenção de pavimentação asfáltica, sendo adotado como fator de conversão que cada equipe consegue aplicar em média 154 toneladas/mês.

8.2.1.2 – Quanto a parcela relevante “Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano”, também serão considerados atestados técnicos cuja unidade de medição seja o m³ (metro cúbico) ou m² (metro quadrado), devendo-se para estes casos adotar os seguintes fatores de conversão:

- Conversão de m³ para m – dividir por 0,217
- Conversão de m² para m – dividir por 1,5

8.2.1.3 – No tocante a parcela relevante “Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano” as empresas licitantes, para cada um dos lotes, deverão comprovar que tenham realizado aplicação de CBUQ em operações de manutenção com o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, cuja quantidade deve corresponder ao mínimo de 20% do valor total solicitado para atestação deste item.

34

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

885

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

8.2.1.4 – Referente a parcela relevante “Escavação mecanizada e/ou manual de terra em cavas, valas e/ou lama, situadas em perímetro urbano” as empresas licitantes, para cada um dos lotes, deverão comprovar que tenham realizado escavação em lama, cujo volume deve corresponder a no mínimo 40% do valor total solicitado para atestação deste item.

8.2.1.5 – Para efeito de atendimento às parcelas de maior relevância, as empresas licitantes, ainda que consorciadas, em todos os Lotes, referente aos itens de 01 à 04 (descritos no quadro abaixo), deverão comprovar capacidade operacional na execução dos serviços requeridos, considerando condições de atuação em zonas urbanas e que contenham topografia acidentada e múltiplas redes subterrâneas.

Quadro XI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.

8.2.2.3 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações: Nome da Contratada, da Contratante, local e identificação dos serviços executados.

8.2.2.4 – Ainda para fins de Qualificação Técnico Operacional, os licitantes deverão comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, referente aos itens de 01 à 04 (descritos no quadro XI).

8.2.2.5 – As LICITANTES deverão também comprovar que possuem profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sendo possível identificar a qualificação técnica do profissional nos seguintes serviços e em consonância com cada um dos lotes em disputa.

LOTE 01:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

35

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

886

Concorrência nº 004/2025

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

LOTE 02:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

LOTE 03:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro

36

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

887

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

LOTE 04:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

8.2.2.6 – Para comprovação das condições de atuação exigida na atestação técnico-operacional, para cada um dos lotes em disputa, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios, conforme elencados abaixo:

a) O atestado de capacidade técnica, desde que cumpridos todos os requisitos do item 8.2.2.1, em que seja possível identificar as condições de atuação em que ocorreu a realização das atividades elencadas;

37

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

888

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

8.2.2.7 – Este(s) profissional(is) deverá(ão) acompanhar os serviços executados, sendo responsável(is) tecnicamente pela sua qualidade.

8.2.2.8 – O(s) profissional(is) supramencionado(s) deverá(ão) apresentar, através de Declaração individual, a sua anuência para figurar como responsável técnico dos serviços executados.

8.2.2.9 – A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

8.2.2.10 – Para os itens elencados na comprovação da atestação de capacidade técnica foram consideradas as especificidades técnicas, a complexidade de execução e a relevância das parcelas.

8.2.2.11 – A atestação técnico operacional exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento ao Edital.

8.2.2.12 – Comprovante que dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

8.2.2.13 – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, bem como elencar a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.2.14 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos solicitados em sede de diligências.

8.2.2.15 – Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.2.16 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

38

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

889

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.17 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.2.18 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.19 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3 – Habilitação jurídica

8.3.1 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.

8.4 – Qualificação econômico-financeira

8.4.1 – Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estão previstos no edital.

8.5 – Proposta Comercial

8.5.1 – A apresentação da proposta deverá ocorrer nos seguintes termos:

8.5.1.1 – A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

8.5.1.2 – À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição de todos os preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

8.5.1.3 – A Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Composição de Mão de Obra e BDI deverão ser apresentados com valor total e decomposto, com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços

39

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

890

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

unitários, de no máximo 02 (duas) casas decimais existentes (ferramentas ARRED EXCEL) solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

8.5.1.4 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

8.5.1.5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1.6 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.2 – A licitante deverá apresentar a composição de preços unitários, composição de preços auxiliares, detalhamento de Encargos Sociais (com encargos complementares) e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

8.5.2.1 – O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido na consolidação das Leis do Trabalho e informado na cotação apresentada.

8.5.3 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

8.5.4 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

8.5.5 – A licitante deverá disponibilizar a planilha de proposta de preço também em meio digital no formato xlsx.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Em conformidade com o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, realizou-se estimativa de preços utilizando-se as tabelas de preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), bem como de outros entes da Administração Pública, além de pesquisas de preços referente a materiais específicos e necessários para composição de alguns aos serviços descritos na Planilha Orçamentária.

9.2 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos e preço unitários com valor global máximo estimado de R\$ 366.172.947,65 (trezentos e sessenta e seis milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 04 lotes, de acordo com delimitações das prefeituras bairro:

40

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

891

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- **Lote 01:** correspondente às Prefeituras Bairro II, V e X e no valor R\$ 92.690.736,84 (noventa e dois milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
- **Lote 02:** correspondente às Prefeituras Bairro IV e VI e no valor R\$ 95.598.361,76 (noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos);
- **Lote 03:** correspondente às Prefeituras Bairro III, VIII e IX e no valor R\$ 90.102.413,36 (noventa milhões, cento e dois mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos);
- **Lote 04:** correspondente às Prefeituras Bairro I e VII e no valor R\$ 87.781.435,69 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

9.3 – O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação que será indicada no edital.

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a. Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b. Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

41

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

892

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- f. Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho;
- g. Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA está obrigada a fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamento de comunicação móvel, maquinários e todo e quaisquer materiais indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, observando as normas e a legislação vigente.

12.2 – Competirá à CONTRATADA ter em seu quadro profissionais de Engenharia Civil, de supervisão, de técnicos, de motoristas, de operadores e de ajudantes necessários ao desempenho dos serviços.

12.3 – Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com coordenação técnica de um engenheiro civil responsável pela execução dos serviços.

12.4 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. auxílio-transporte;
- f. auxílio-refeição e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.5 – Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

12.6 – Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

12.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.8 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE.

12.9 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira

42

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

893

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc.

12.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.11 – Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectiva subseção, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheques, auxílios-transporte, auxílios-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato.

12.12 – Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

12.13 – Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.

12.14 – Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

12.15 – Comunicar imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

12.16 – Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

12.17 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato.

12.18 – Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato.

12.19 – Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho.

43

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

894

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

12.20 – Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.

12.21 – Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação.

12.22 – Enviar à CONTRATANTE a escala de férias do pessoal contratado.

12.23 – Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos.

12.24 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e s/ou supervisor.

12.25 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

12.26 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

12.27 – Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, devidamente regularizada.

12.28 - Utilizar veículos/equipamentos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as características técnicas definidas no item 5.1 deste Termo de Referência;

12.29 - Orientar seus empregados condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço.

12.30 - Correrá às custas da CONTRATADA o aparelhamento dos motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos/equipamentos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

12.31 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição dos mesmos quando apresentarem condições inadequadas para uso. Cabe ainda a empresa contratada o fornecimento e reposição de peças, acessórios e combustíveis necessários ao correto funcionamento dos mesmos.

44

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

895

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 29**Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

12.32 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A contratada deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego (placas de advertência / sinalização com cones de 75cm, no mínimo), inclusive sinalização noturna, quando necessário. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas conforme modelo constante no **Anexo B** do Termo de Referência.

12.33 - O transporte das equipes para as frentes de serviços será de total responsabilidade da contratada que, para tal, deverá equipar seus caminhões com Cabine Suplementar instalado entre a balsa e a cabine original do veículo, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com certificado de aprovação do órgão competente, de forma a garantir a segurança das mesmas, conforme padrão apresentado no **Anexo D**.

12.33.1 – A CONTRATADA poderá empregar outras formas de transporte de suas equipes para frentes de serviços, desde que atendam as condicionantes do Código de Trânsito Brasileiro, bem como das normas de trabalho vigentes.

12.34 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir o CONTRATANTE ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

12.35 - Será de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como providenciar o bota fora regular para descarte dos resíduos produzidos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando as regras dispostas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.

12.36 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o descarte do material produzido, que deverá ser realizado em aterro comprovadamente regulamentado, através de documentação legal, assim como os eventuais custos que venham acarretar com esta operação.

12.37 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12.38 – A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

12.39 - Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

45

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

896

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

12.40 - A empresa deverá ter pleno conhecimento dos presentes termos, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.41 – As empresas licitantes deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, no que couber, o certificado de treinamento de operacionalização dos equipamentos dos seus profissionais.

12.42 – No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar profissional de nível médio graduado em Técnico de Segurança para acompanhamento dos trabalhadores na execução dos serviços de campo. É de extrema relevância na condução técnica dos trabalhos, de modo a garantir a segurança física dos empregados, mediante a definição de medidas protetivas e preventivas, mitigando o risco de acidentes.

13.0 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.0 – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (05/2025), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil– INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.0 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1 – Até a data do cadastramento das propostas no sistema do **licitanet**, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de **1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que desejar participar para a contratação**, a título de garantia de proposta, **como requisito de pré-habilitação**.

46

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

897

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15.1.1 – A garantia das propostas deverá ser enviada **juntamente com a documentação de habilitação e proposta de preços inicial até a data agendada para abertura da sessão**, em campo próprio no sistema do licitante, sob pena de desclassificação da proposta no sistema.

15.2 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 – A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.4 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16.0 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 – As CONTRATADAS terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as atividades, conforme especificado no Termo de Referência.

16.3 – A definição dos logradouros, dentro dos limites do Município de Salvador/BA, que serão contempladas com serviços manutenção e conservação de áreas verdes, com poda, supressão, remoção e transplante assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores em vias públicas será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

16.4 – Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

47

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

898

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Diretoria de Equipamentos, Mobiliário Urbano e Espaços Públicos da Secretaria Municipal de Manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Elaborado por:
Lúcio Mangieri
Assessor de Gestão e Qualidade de Obras

Aprovado por:
José Monteiro Lins
Diretor de Manutenção e Infraestrutura

48

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

899

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

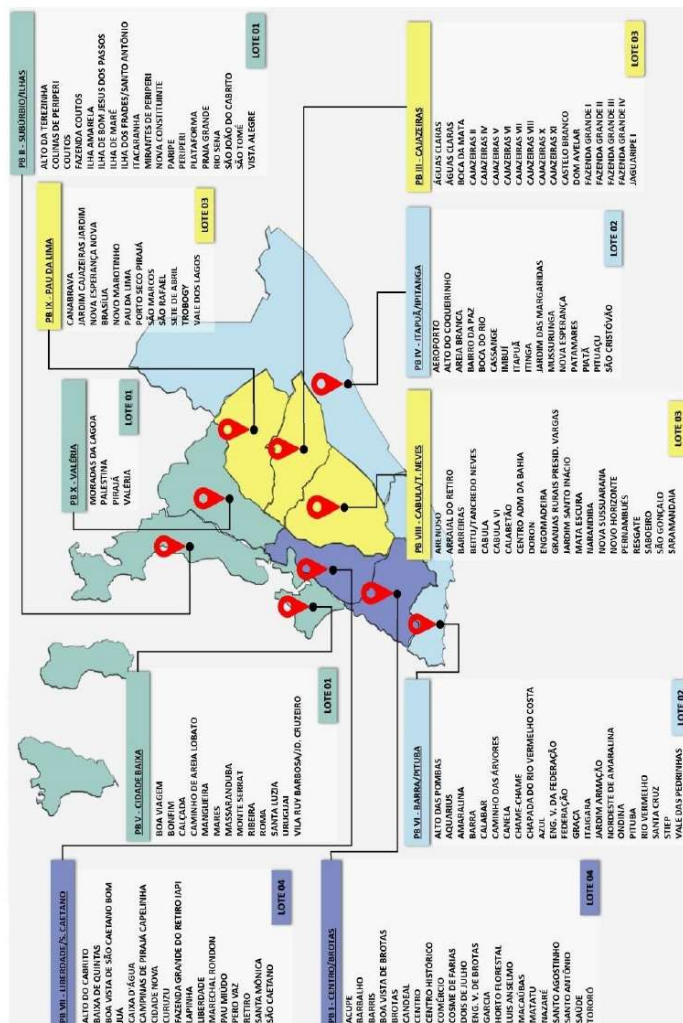


**Prefeitura
de Salvador**

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO A – MAPA DE DELIMITAÇÃO DAS PREFEITURAS
BAIRRO



49

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

900

Concorrência nº 004/2025

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO B – PLACAS DE SINALIZAÇÃO



50

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

901

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO C – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS



51

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

902

Concorrência nº 004/2025

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024



ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

**ANEXO D – PADRÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FIXA COM CABINE
SUPLEMENTAR**



52

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 19/08/2025 12:17:36

903

Processo - SEMAN/DMI | Nº 151821/2024

**Prefeitura**
de Salvador**ANEXO 3 DO TRAMITE 12**Secretaria de
ManutençãoPMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA**BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Item	Tópicos do Plano de Trabalho Avaliado	Nota Atribuída			Peso	Nota Final
		Não Atendido (0 pontos)	Atendido Parcialmente (2 pontos)	Atendido Plenamente (4 pontos)		
I	Aspectos da Manutenção da Infraestrutura Urbana					
	Contextualização da manutenção da infraestrutura urbana de metrópoles como a cidade de Salvador, considerando topografia acidentada, ocupação do espaço urbano, aspectos sociais e históricos.				2	
	Desafios e dificuldades enfrentadas, com demonstração clara de conhecimento dos problemas inerentes a execução dos serviços no tocante ao objeto do certame.				3	
Total Aspectos da Manutenção						
II	Métodos e técnicas a serem empregados considerando-se as especificidades de Salvador, incluindo rotinas operacionais, procedimentos de segurança, recursos humanos, equipamentos e insumos necessários para manutenção de:					
II.a	Pavimentos rígidos, semirrígidos e flexíveis.				2	
II.b	Redes e dispositivos da rede de microdrenagem.				2	
II.c	Canais e córregos de macrodrenagem, considerando os diferentes tipos de revestimento, bem como a existência ou não de cobertura.				2	
II.d	Escadarias e caminhos de pedestres situados em áreas de encostas e morros.				2	
II.e	Calçadas considerando os tipos de revestimentos: concreto, pedra portuguesa, blocos intertravados.				2	
II.f	Quadras poliesportivas, incluindo pisos e estruturas de alambrado.				2	
Total Métodos e Técnicas						
III	Protocolo contendo as providências e procedimentos emergenciais a serem adotados no caso de ocorrências durante a execução dos serviços relacionados a:					
III.a	Condições intempéricas adversas;				2	
III.b	Problemas estruturais, a exemplo de ruptura de rede de gás, recalques de estruturas vizinhas, dentre outros.				2	
Total Providências e Procedimentos Emergenciais						
IV	Abordagem de tecnologias e procedimentos voltados à manutenção preditiva da infraestrutura urbana, a exemplo de videomonitoramento de redes, equipamentos para mensuração da capacidade de suporte de pavimentos mediante avaliações deflectométricas, dentre outros				4	
Total Abordagem de Tecnologias						
Total Geral						

SEMAN
Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador - Bahia – Tel: (71) 3202-4705 / 4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

1

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 16/07/2025 12:43:03

304

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 01, 02, 03 E 04

Estes anexos estão disponíveis em alta definição através do Link:

<https://seman.salvador.ba.gov.br/licitacoes/>

ANEXO III - COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS

Estes anexos estão disponíveis em alta definição através do Link:

<https://seman.salvador.ba.gov.br/licitacoes/>

ANEXO IV

(MINUTA) CONTRATO nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº 151821/2024
Concorrência nº 004/2025

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN** e, do outro, como CONTRATADA a empresa XXXXXX, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**, com sede na Avenida Estados Unidos, Edif. Sesquicentenário, número 50, 7º andar, Salvador/BA, CEP nº 40010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0030-83, neste ato representada pelo Secretário Lázaro França Jezler Filho, inscrito no CPF/MF nº 782.607.605-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , Inscrição Municipal nº , Inscrição Estadual nº , com endereço eletrônico xxxx e com sede na , número , Bairro , Cidade/UF, CEP nº , adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº , constante do Processo Administrativo nº , neste ato representada por seu representante legal, o Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº e portador da Cédula de Identidade nº , doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 37.611/2023 no que couber e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 0000/20XX, cujo resultado foi homologado em XX/XX/XXXX, pelo Secretário, publicado no DOM nº , pág. , de , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SEMAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de XX/XX/XXXX, do Secretário, exarado no Processo Administrativo nº 151821/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada na manutenção da infraestrutura de cidades, sob regime de empreitada, a preços unitários, com prestação associada no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados

de conservação e manutenção preditiva urbana do município de Salvador, **conforme Lote XX**, compreendendo basicamente, mas não se limitando, as seguintes atividades:

- Consertar, reparar e manter pavimentos asfálticos com aplicação de CBUQ ou PMF, mediante operações tapa buraco em área urbana;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas redes de microdrenagem com diâmetro igual ou superior a 0,30 metros, incluindo uso de tubos de concreto, PVC e PEAD, em áreas urbanas;
- Desobstrução de redes de microdrenagem com diâmetro igual ou superior a 0,30 metros, mediante uso de hidro jateamento de alta pressão (sewer-jet);
- Limpeza e desobstrução de valetas e sarjetas, incluindo roçagem e capina.
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nos dispositivos de microdrenagem como calhas, caixas e poços de visitas, em áreas urbanas;
- Desobstrução e dragagem de córregos e canais de drenagem, em áreas urbanas;
- Conservar, manter e reparar estruturas de córregos e canais de macrodrenagem, em áreas urbanas;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas escadarias em concreto do tipo convencional ou drenante, em vias urbanas;
- Consertar, reparar e manter pavimentos rígidos e semirrígidos (paralelepípedos/intertravados) em vias urbanas;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nos equipamentos públicos, a exemplo de praças e quadras de esporte;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas calçadas públicas;
- Realizar filmagem e televisionamento em galerias de drenagem.
- Realizar estudos técnicos, relativos ao estado de conservação, com diagnóstico de patologias e proposição de medidas mitigadoras relativos a redes de micro e macrodrenagem, pavimentos, escadarias e demais elementos infra estruturais urbanos.

3.2. As atividades descritas no Termo de Referência serão realizadas conforme áreas de jurisdição, determinadas pelo Lote correspondente a este Contrato, abaixo descrito:

- **Lote 01:** correspondente às Prefeituras Bairro II (Subúrbio/Ilhas), V (Cidade Baixa) e X (Valéria/Pirajá);
- **Lote 02:** correspondente às Prefeituras Bairro IV (Itapuã/Ipitanga) e VI (Barra/Pituba);
- **Lote 03:** correspondente às Prefeituras Bairro III (Cajazeiras), VIII (Cabula/Tancredo. Neves) e IX (Pau da Lima);

- **Lote 04:** correspondente às Prefeituras Bairro I (Centro/Brotas) e VII (Liberdade/ São. Caetano);

3.3. A contratação acontecerá sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.4. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

4.2. Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

- a) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
- b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

4.3. As CONTRATADAS terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as atividades conforme especificado no Termo de Referência.

4.4. A definição dos logradouros, dentro dos limites do Município de Salvador/BA, que serão contempladas com serviços manutenção e conservação de áreas verdes, com poda, supressão, remoção e transplante assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores em vias públicas será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

4.5. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

4.6. O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de um serviço cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ (XXXXXXXXXXXX)**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pelo CONTRATADO.

5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

5.3. O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicado, do exercício financeiro do ano de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
560002	216400 216600 216700 216800	33.90.39 44.90.39	1.500.1
			1.501.1
			2.500.1
			2.501.1
			1.750.1
			1.711.1
			1.502.1
			2.750.1
			2.711.1
			2.502.1

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos **preços unitários** propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação da nota fiscal acompanhadas das ordens de serviços solicitados e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestadas pela fiscalização.

7.2. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início da intervenção.

7.2.1. Poderá ser solicitada a separação das medições e suas documentações, de acordo com cada tipo de serviço executado mensalmente.

7.3. Além do relatório fotográfico previsto no item 7.2, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada um dos logradouros beneficiados, contendo informações referentes aos serviços executados, com respectiva memória de cálculo dos quantitativos considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SEMAN.

7.4. Para fins de comprovação e pagamento da taxa de descarte de resíduos, deverão ser anexados aos boletins de medição os tickets de pesagem de balança eletrônica do aterro licenciado, com

informações das placas policiais dos caminhões, pesos com e sem carga, data e hora da pesagem, além da assinatura do responsável pela pesagem.

7.5. As medições referentes a serviços de limpeza e dragagem dos canais somente serão validadas mediante apresentação das fichas de controle diário de viagens de caçambas e caminhões, conforme modelo anexo ao Termo de Referência (Anexo E), com visto da fiscalização, de modo a comprovar os quantitativos executados.

7.6. Todos os veículos destinados ao transporte do material resultante da limpeza/dragagem de canais deverão ter a capacidade volumétrica previamente aferida pela fiscalização.

7.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data da liquidação, e de acordo com os procedimentos da SEMAN.

8.1.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- i. Prova de regularidade relativa à débitos federais.
- ii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- iii. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- iv. Prova de regularidade perante o CADIN.

8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;

- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

8.3. No pagamento reter-se-à o valor correspondente ao INSS e ISS.

8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

8.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

8.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (05/2025), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

10.4. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

11.2. A prorrogação que trata o item acima poderá ser realizada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos com alterações qualitativas;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Cessão:

13.1.1. Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a CONTRATANTE dê, expressamente, sua anuência.

13.1.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

13.1.3. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.2. Da transferência:

13.2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

13.3. Da Subcontratação

13.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.4. Da Alteração Subjetiva

13.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

14.1. A CONTRATADA está obrigada a fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamento de comunicação móvel, maquinários e todo e quaisquer materiais indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, observando as normas e a legislação vigente.

14.2. Competirá à CONTRATADA ter em seu quadro profissionais de Engenharia Civil, de supervisão, de técnicos, de motoristas, de operadores e de ajudantes necessários ao desempenho dos serviços.

14.3. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com coordenação técnica de um engenheiro civil responsável pela execução dos serviços.

14.4. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) auxílio-transporte;
- f) auxílio-refeição e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

14.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

14.6. Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE.

14.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc.

14.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

14.11. Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectiva subseção, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheques, auxílios-transporte, auxílios-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato.

14.12. Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

14.13. Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.

14.14. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

14.15. Comunicar imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

14.16. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

14.17. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato.

14.18. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato.

14.19. Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho.

14.20. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.

14.21. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação.

14.22. Enviar à CONTRATANTE a escala de férias do pessoal contratado.

14.23. Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos.

14.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e s/ou supervisor.

14.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

14.26. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

14.27. Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, devidamente regularizada.

14.28. Utilizar veículos/equipamentos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as características técnicas definidas no item 5.1 do Termo de Referência;

14.29. Orientar seus empregados condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço.

14.30. Correrá às custas da CONTRATADA o aparelhamento dos motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos/equipamentos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

14.31. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição dos mesmos quando apresentarem condições inadequadas para uso. Cabe ainda a empresa contratada o fornecimento e reposição de peças, acessórios e combustíveis necessários ao correto funcionamento dos mesmos.

14.32. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A contratada deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego (placas de advertência / sinalização com cones de 75cm, no mínimo), inclusive sinalização noturna,

quando necessário. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas conforme modelo constante no Anexo B do Termo de Referência.

14.33. O transporte das equipes para as frentes de serviços será de total responsabilidade da contratada que, para tal, deverá equipar seus caminhões com Cabine Suplementar instalado entre a balsa e a cabine original do veículo, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com certificado de aprovação do órgão competente, de forma a garantir a segurança das mesmas, conforme padrão apresentado no Anexo D.

14.33.1. A CONTRATADA poderá empregar outras formas de transporte de suas equipes para frentes de serviços, desde que atendam as condicionantes do Código de Trânsito Brasileiro, bem como das normas de trabalho vigentes.

14.34. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir o CONTRATANTE ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

14.35. Será de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como providenciar o bota fora regular para descarte dos resíduos produzidos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando as regras dispostas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.

14.36. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o descarte do material produzido, que deverá ser realizado em aterro comprovadamente regulamentado, através de documentação legal, assim como os eventuais custos que venham acarretar com esta operação.

14.37. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

14.38. A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

14.39. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

14.40. A empresa deverá ter pleno conhecimento dos presentes termos, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

14.41. As empresas licitantes deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, no que couber, o certificado de treinamento de operacionalização dos equipamentos dos seus profissionais.

14.42. A empresa vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato licença regularizada com a Empresa de Limpeza Urbana – LIMPURB, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

14.43. A CONTRATADA deverá manter em Salvador/BA uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência.

14.44. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar profissional de nível médio graduado em Técnico de Segurança para acompanhamento dos trabalhadores na execução dos serviços de campo. É de extrema relevância na condução técnica dos trabalhos, de modo a garantir a segurança física dos empregados, mediante a definição de medidas protetivas e preventivas, mitigando o risco de acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho;
- g) Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Das Atividades e Especificações Técnicas Gerais

16.1.1. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) manter em Salvador/BA uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência.

16.1.2. A(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

16.1.3 – A empresa vencedora de cada um dos lotes deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para execução dos serviços, conforme quadro I.

Quadro I – Equipes e Profissionais a serem Disponibilizados

Item	Atividade	Quant.
1	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem	4 por lote
2	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de macrodrenagem	2 por lote

Quadro I – Equipes e Profissionais a serem Disponibilizados (continuação)

Item	Atividade	Quant.
3	Equipe para manutenção e conservação continuada de passeios, pavimentos rígidos e semirrígidos	4 por lote
4	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos	12 por lote
5	Equipe para manutenção preventiva e corretiva forma continuada de pavimentos asfálticos (kit silo móvel térmico)	2 por lote
6	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	01 por lote
7	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos serviços	01 por lote
8	Encarregado Geral	01 por prefeitura bairro integrante do lote

16.1.4. As quantidades descritas no quadro I correspondem apenas a uma previsão inicial, podendo a qualquer tempo haver redução ou acréscimo no número de equipes, de modo a atender aos interesses da CONTRATANTE. No caso de redução no número de equipes, não caberá a CONTRATADA pleitear qualquer tipo de ressarcimento perante a CONTRATANTE.

16.1.5. A empresa vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato licença regularizada com a Empresa de Limpeza Urbana – LIMPURB, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

16.1.6. As equipes de trabalho e os profissionais indicados no quadro I deverão atender aos requisitos, conforme descrito no quadro II.

Quadro II – Composição das Equipes

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
1	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem	04 Serventes 02 Pedreiros 01 Encarregado
2	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de macrodrenagem	05 Serventes 01 Encarregado
3	Equipe para manutenção e conservação continuada de passeios, pavimentos rígidos e semi-rígidos	04 Serventes 02 Pedreiros 01 Encarregado

4	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos (caçamba e caminhão)	01 Ancineiro 04 Serventes
5	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos (kit ou silo móvel térmico)	01 Ancineiro 03 Serventes
6	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	Graduação em engenharia civil, com registro no Conselho de Classe e experiência na execução dos serviços descritos no Termo de Referência.
7	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos serviços	Graduação em engenharia civil, com registro no Conselho de Classe e experiência na execução dos serviços descritos no Termo de Referência.
8	Técnico em segurança do trabalho	01 Profissional de nível médio com qualificação em Segurança do Trabalho e experiência comprovada.

16.1.7. As equipes destinadas a manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem e macrodrenagem, passeios, pavimentos rígidos e semirrígidos, poderão ser redimensionadas conforme especificidade e/ou complexidade do serviço a ser realizado, sendo o quantitativo apresentado no quadro II apenas um indicativo, considerando-se condições normais de serviços.

16.1.8. As atividades destinadas a manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos com uso de caçamba e caminhão ou silo móvel térmico, serão remuneradas por valor de equipe, não sendo permitido nestes casos modificação na composição das equipes. As demais atividades serão remuneradas conforme serviços executados, previstos na planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

16.1.9. A empresa vencedora de cada lote deverá disponibilizar os equipamentos listados no quadro III para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

Quadro III – Especificação de Veículos e Equipamentos.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
02	Rolo pneumático auto propulsor, dotado de pneus que permitam calibragem de 35 a 120 libras por polegadas quadrada.
02	Kit Compacto Tapa-Buraco, com silo térmico com capacidade de 5m ³ , dotado de rompedor hidráulico, limpeza com ar comprimido, secagem por aquecimento manual de ligação, sela trinca, compactador de placa vibratória e reservatório para recolhimento de resíduos
22	Caminhão (F-4000 ou similar), movido a diesel, direção hidráulica, carga útil + carroceria igual a 3.980 Kgf.
12	Caminhão toco, tipo basculante, movido a diesel, capacidade de carga mínima para 8,0m ³ ,
15	Caminhão trucado, tipo basculante, movido a diesel, capacidade de carga mínima para 15m ³ ,
02	Caminhão equipado com equipamento <i>Sewer-Jet</i> /combinado (jato de alta pressão com aspiração)
02	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, de braço longo, profundidade de escavação superior a 06 metros
02	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, profundidade de escavação superior a 04 metros

16.1.10. A CONTRATADA deverá também dispor de balsa com rebocador com capacidade para transporte de escavadeira hidráulica de braço longo a ser utilizada na dragagem de diques, lagoas e canais que integram o sistema de macrodrenagem do município.

16.1.11. As especificações e quantidades previstas no quadro III, servem apenas como referência, podendo em razão do porte ou prazo de execução dos serviços, serem demandadas quantidades maiores ou menores de equipamentos, bem como outros tipos de maquinários.

16.1.12. Será também obrigação da CONTRATADA, disponibilizar para cada equipe da manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos, os equipamentos conforme elencados no quadro IV.

Quadro IV - Equipamentos Específicos para Equipes de Manutenção Preventiva e Corretiva de Pavimentos Asfálticos

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR EQUIPE
01	Serra circular para cortes de pavimento asfáltico
01	Martelete rompedor de pavimento asfáltico
01	Compactador de placa vibratória modelo Dynapac, Wacker, Weber ou similar.

Nota: Nos serviços de manutenção continuada e corretiva (tapa buracos) com área seja superior a 20m², a compactação deverá ser realizada por meio de rolo compactador.

16.1.13. Os equipamentos pesados a serem utilizados na execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e ano de fabricação não anterior a 08 (oito) anos da data de assinatura do contrato.

16.1.14. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e ano de fabricação não anterior a 05 (cinco) anos da data de assinatura do contrato.

16.1.15. Para os casos em que houver renovação contratual, nos termos da Lei 14.133/2021, os veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, ser renovados, de modo que continuem atendendo ao requisito temporal mencionado, referente ao ano de fabricação.

16.1.16. Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme especificado no Anexo C do Termo de referência;

16.1.17. Deverão possuir, ainda, identificação da empresa CONTRATADA, bem como a menção e prestação de serviços ao município de Salvador;

16.1.17.1. - A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita pela CONTRATADA, sendo vedada a utilização para propagandas de qualquer natureza;

16.1.18. A empresa CONTRATADA deverá também disponibilizar as seguintes ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) por equipe de operação, conforme elencado no quadro V.

Quadro V - Ferramentas / EPIs por Equipe

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIs	QUANT.
1	Uniforme (conforme especificado pela fiscalização da SEMAN)	06

2	Par de botas de couro	06
3	Luva de raspa	06
4	Colete reflexivo	06
5	Enxada	02
6	Pá de bico	03
7	Cone de sinalização	08
8	Rolo de fita de sinalização (30 m)	02
9	Placa de sinalização (conforme especificado no Anexo B)	02
10	Picareta	03
11	Carrinho de mão	02

16.1.19. Para os operários integrantes das equipes de manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos deverão ser disponibilizados além das ferramentas descritas no quadro V, os itens elencados no quadro VI.

Quadro VI - Ferramentas / EPIs Específicos para Equipes de Manutenção Preventiva e Corretiva de Pavimentos Asfálticos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIS	QUANT.
01	Regador com bico de pato	02
02	Vassourão	02
03	Rastelo	02

16.1.20. Para os operários integrantes das equipes de manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem, passeios, pavimentos rígidos e semirrígidos deverão ser disponibilizados além das ferramentas descritas no quadro V, os itens dispostos no quadro VII.

Quadro VII - Ferramentas / EPIs Específicos para Equipes de Manutenção e Conservação dos Sistemas de Microdrenagem

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIS	QUANT.
01	Alavanca	02
02	Pá quadrada	02
03	Martelo de calceteiro	02
04	Colher de pedreiro	02
05	Mangueira nível	01
06	Ponteiro	01
07	Talhadeira	01
08	Desempenadeira	01
09	Régua de alumínio de 02 metros de comprimento	01
10	Balde plástico 12 litros	02
11	Linha de pedreiro	01
12	Escala de pedreiro	01
13	Prumo de centro	01
14	Prumo de face	01
15	Marreta de 01 kg	01
16	Marreta de 02 kg	01
17	Martelo	01
18	Serrote	01

16.1.21. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de máquina(s), ferramenta(s) e equipamento(s) que não seja(m) adequado(s) ou não atenda(m) a(s) exigência(s) do(s) serviço(s).

16.2. Das Especificações dos Serviços:

16.2.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com especificações do Estudo Técnico Preliminar, Normativas, Portarias e Instruções do DNIT, Ministério do Trabalho, legislação em vigor e Normas da ABNT, no que couber.

16.2.2. Novas versões e/ou atualizações que venham a ocorrer nas normas técnicas e padrões durante a vigência do futuro contrato deverão ser implementadas a critério e/ou solicitação da SEMAN.

16.2.3. A equipe técnica da SEMAN irá acompanhar e fiscalizar a execução do pretendido objeto de forma a garantir a sua plena execução e a regularidade dos serviços praticados.

16.3. Sinalização dos serviços

16.3.1. Antes do início dos trabalhos, caberá a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para evitar acidentes ou danos aos transeuntes. Os locais de execução dos serviços objetos do Termo de Referência deverão ser devidamente delimitados, isolados, e sinalizados por meio de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, telas, sinais luminosos ou tapumes.

16.3.2. A Contratada é responsável pela sinalização diurna e noturna do local onde estiver trabalhando, devendo atender às determinações da Lei nº 9503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

16.4. Manutenção da pavimentação asfáltica (tapa-buracos)

16.4.1. Para a execução dos remendos na pavimentação asfáltica deverão ser observadas além das recomendações técnicas contidas nos manuais e normas de procedimentos do DNIT e ABNT, a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com martetele, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar compatível com o nível de carregamento do pavimento, quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico;
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita) e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm;

- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço.

16.4.2. Nos serviços de manutenção continuada da pavimentação asfáltica, a temperatura de aplicação e compactação do CBUQ deverá ser maior ou igual a 115°C, devendo obrigatoriamente a CONTRADATA dispor de termômetro, devidamente aferido, em cada uma das equipes, de modo a possibilitar a adequada aferição da temperatura.

16.5. Da Produtividade das equipes de manutenção da pavimentação asfáltica

16.5.1. As equipes destinadas a manutenção continuada da pavimentação asfáltica, compostas por caçamba e caminhão) deverão apresentar uma produtividade mínima diária de 07 ton (sete toneladas). Para as equipes compostas pelo silo móvel térmico, a produtividade mínima diária deverá ser igual a 05 ton (cinco toneladas).

16.5.2. Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade diária exigida no item acima, desde que devidamente justificada e com a expressa anuência da FISCALIZAÇÃO.

16.5.3. Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada das horas referentes à locação dos equipamentos obrigatórios nas equipes (caminhão, caçamba, solo móvel térmico, placa vibratória e cortadora de piso). O custo horário de cada equipamento será obtido da composição de preços unitários a ser apresentado pela CONTRATADA durante o processo licitatório.

16.5.4. Ressalvada a excepcionalidade prevista no item 16.5.2, em caso de descumprimento da produtividade mínima diária, não caberá remuneração da equipe no dia correspondente, devendo-se neste caso ser calculado o valor mensal de forma proporcional.

16.6. Reparo em pavimentação intertravada

16.6.1. Durante a remoção da pavimentação no trecho a ser reparado, deverão ser observados procedimentos adequados quanto ao aproveitamento do material retirado, bem como para preservação da pavimentação na região adjacente ao serviço. O material retirado reaproveitável deverá ser armazenado de forma que não impeça o tráfego de veículos e pedestres.

16.6.2. Após a retirada das peças, deverá ser realizada a recomposição das camadas de base, respeitando-se as características dos materiais existentes, devendo-se ainda empregar grau de compactação compatível com os trechos adjacentes.

16.6.3. O assentamento ou reassentamento das peças deve ser realizado respeitando-se a paginação, espaçamentos e intertravamentos existentes.

16.7. Manutenção dos sistemas de microdrenagem

16.7.1. Limpeza de dispositivos:

16.7.1.1. A limpeza dos dispositivos de concreto ou alvenaria de tijolos ou blocos, como caixas de sarjeta, bocas de lobo, poços e caixas de inspeção deve ser realizada por processo manual ou mediante uso de equipamentos por sucção (*vac-all*) e/ou desagregação hidráulica e arraste (*sewer-jet*).

16.7.1.2. Para os casos de emprego de métodos manuais, cuidados adicionais devem ser observados para que as paredes e fundo dos dispositivos não sejam danificados por impacto.

16.7.1.3. A desobstrução das galerias e condutos poderá ser realizada manualmente ou mecanicamente com o uso de equipamento de hidrojateamento (*sewer-jet*) e sucção (*vac-all*). Nos casos em que seja necessário o acesso de trabalhadores no interior da galeria, a CONTRATADA deverá fornecer todos os aparatos e equipamentos para garantir a segurança deles. Admitir-se-á outros métodos de limpeza, desde que haja prévia anuência da fiscalização.

16.7.1.4. A destinação final do "bota-fora" (expurgo de material excedente), proveniente da execução dos serviços deverá ser feita em aterros licenciados.

16.7.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como o bota-fora dos resíduos, que deverão ser retirados no mesmo dia.

16.7.2. Reparo, manutenções ou ajustes em redes de drenagem:

16.7.2.1. Nos serviços de manutenção de redes e galerias de drenagem, a remoção do pavimento existente deverá ser realizada de maneira a causar menor dano possível às áreas adjacentes ao trecho a ser reparado. Em se tratando de pavimentação asfáltica ou concreto, a demolição deve ser realizada, por meios mecanizados, mediante marteletes pneumáticos/elétricos ou discos diamantados, devendo-se realizar cortes com ângulos retos. A remoção dos demais tipos de pavimentos deverá ser manual.

16.7.2.2. Na escavação de valas, havendo surgimento de água em níveis que comprometam o adequado desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser procedido o esgotamento a fim de garantir a estabilidade das paredes da escavação, bem como a continuidade do serviço.

16.7.2.3. Previamente a escavação das valas, deverá ser verificada a existência ou não de redes subterrâneas de concessionárias, como energia elétrica, telefonia/dados, gás ou esgoto sanitário, devendo ser providenciado o devido isolamento. Nos casos em que seja necessário desvio ou interrupção da rede concessionária, caberá a CONTRATADA a comunicação à CONTRATANTE para que sejam realizadas as devidas tratativas.

16.7.2.4. A escavação das valas poderá ser executada por meios mecânicos ou manuais. No caso de escavação mecanizada, a CONTRATADA deverá utilizar equipamento adequado ao local de execução e a profundidade de escavação.

16.7.2.5. Durante as escavações, todas as medidas protetivas deverão ser adotadas de modo a salvaguardar a estabilidade das paredes, bem como a integridade dos trabalhadores envolvidos.

16.7.2.6. As escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) deverão ser protegidas com taludes ou escoramentos adequadamente dimensionados.

16.7.2.7. Nos serviços de reparo, manutenções ou ajustes de redes de drenagem, deverão utilizados tubos com diâmetros e características compatíveis com a rede existente.

16.7.2.8. O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala, com o prévio preparo do fundo da cava, que deverá ser devidamente uniformizado, a fim de permitir que a tubulação esteja apoiada em todo o seu comprimento, bem como seguir a inclinação da rede existente.

16.7.2.9. As valas deverão ser preferencialmente abertas e fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias de ruas e acessos, de modo a garantir condições de segurança ao tráfego de veículos e pedestres. Para os casos em que o serviço perdurar por mais de um dia, o local deverá permanecer adequadamente sinalizado, até sua total conclusão.

16.7.2.10. As valas só poderão ser reaterradas depois que o assentamento da tubulação for aprovado pela fiscalização. O recobrimento deverá ser feito alternadamente à compactação de ambos os lados do tubo, evitando-se o deslocamento do mesmo e danos nas juntas.

16.7.2.11. O material de aterro/reaterro a ser utilizado deverá respeitar as características da tubulação instalada, e nível de intensidade do tráfego local, devendo ser empregado grau de compactação compatível com as camadas dos trechos adjacentes.

16.7.3. Serviço de Televisionamento de Redes:

16.7.3.1. O serviço de televisionamento deverá ser realizado remotamente por meio de robô equipado com câmera de alta resolução, com vistas a coleta de imagens e dados em tempo real, que propiciem a identificação de patologias na rede inspecionada, a exemplo de rachaduras, vazamentos, obstruções e desgastes excessivos.

16.7.3.2. Os problemas observados deverão ser descritos em relatório de inspeção, no qual devem constar todas as anomalias identificadas, classificadas conforme tipo e grau de severidade, acompanhadas de respectivas fotos, de modo a que sejam devidamente detalhadas.

16.7.3.3. As filmagens e relatórios gerados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em meio digital, por meio de endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE, bem como mediante 1(uma) via impressa e encadernada em papel formato A4.

16.7.3.4. Para realização do televisionamento, o conduto deverá estar preferencialmente limpo, sem a presença de detritos, plásticos ou gorduras. Quando a rede não apresentar condições operacionais exequíveis, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do trecho a ser inspecionado, com equipamento adequado para desobstrução.

16.8. Das Recomendações Gerais

16.8.1. A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;

16.8.2. Por se tratar de execução de serviços em vias públicas, a empresa contratada deverá prever todos os custos inerentes ao fato, inclusive referentes aos trabalhos noturnos em caráter de emergência e em dias não úteis; promover a sinalização de via; realizar a interface com os órgãos oficiais para liberação de vias e demais providências necessárias, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA;

16.8.3. Considerando que o regime de contratação dos serviços é por preço global, a empresa contratada deverá verificar todas as quantidades da planilha apresentada e seus custos, não sendo permitidas reclamações posteriores;

16.8.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, a Ordem de Serviço e especificações para devido acompanhamento por parte da Fiscalização da contratante, ou para atender a outros órgãos que, por sua natureza, possam estar envolvidos com o trabalho que se está executando;

16.8.5. Deverão ser observadas, na execução, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais e equipamentos quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal;

16.8.6. Todas as manutenções deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto físico de boa qualidade e aparência;

16.9. Do Monitoramento dos Equipamentos e Veículos Pesados

16.9.1. Todos os equipamentos e veículos pesados deverão estar equipados com dispositivos (originais ou instalados) de rastreamento e monitoramento via satélite, através de Sistema de Posicionamento Global (GPS), sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso via Web ao software de monitoramento, por meio do qual se obterá:

- a) Hodômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreamento de rotas;
- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima;
- f) Paradas;
- g) Localização atual;
- h) Localizações anteriores;
- i) Distâncias percorridas.

16.9.3. As informações sobre as localizações dos equipamentos e veículos pesados deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 03 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM, disponibilizando os recursos de mapeamento digital. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de equipamentos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- a) Possuir central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas em Salvador;

- b) Possuir certificação de gestão de qualidade ISO 9000;
- c) Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

16.9.4. Deverão ser disponibilizados à CONTRANTE:

- a) Acesso via Web configurado por usuário – Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- b) Informações Online – Apresentação da localização do equipamento ou de toda a frota em mapas digitais com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle de Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do equipamento e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- d) Ferramentas de Localização – Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização dos equipamentos. Acesso também ao histórico de até 30 (trinta) dias do percurso e velocidade percorridos;
- e) Relatórios – Impressão do caminho percorrido pelo equipamento com as últimas posições ou detalhamento de cada localização deverá ser emitida mensalmente;

16.9.5. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos quando da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

17.8. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da qualidade e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

17.8.1. O gestor do presente contrato será a Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através dos seus fiscais pertencente a CDR (Coordenadoria de Drenagem) e USAS (Coordenadoria de Manutenção de Pavimentação), com formação em Engenharia Civil e Agrimensura;

17.9. Será responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, em qualquer situação, o atendimento às recomendações técnicas estabelecidas pela fiscalização;

17.10. A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura - DMI da SEMAN, através dos fiscais pertencentes a CDR (Coordenadoria de Drenagem) e USAS (Coordenadoria de Manutenção de Pavimentação), mediante seus Coordenadores, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a contratada quando identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado;

17.11. Caberá ainda à Diretoria de Manutenção e Infraestrutura - DMI da SEMAN, mediante seus Coordenadores da CDR (Coordenadoria de Drenagem) e USAS (Coordenadoria de Manutenção de Pavimentação), analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoria na execução dos serviços;

17.11.1. Caberá à Administração Pública Contratante designar e manter servidor devidamente capacitado e habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos, de forma a garantir a correta execução e a qualidade dos serviços;

17.11.2. A administração deverá recolher as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de fiscalização para cada serviço que contratar no nome do(s) fiscal(is) designado(s);

17.12. Caberá ainda à DMI, mediante a CDR e USAS, analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoraria na execução dos serviços;

17.13. Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidade destes com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

17.14. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

17.15. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização; que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; por incompetência, indisciplina ou cuja permanência na área perturbe o bom andamento dos trabalhos ou ainda a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- c) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

17.16. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;

17.17. Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos e compatibilidade com o Cronograma de Serviços estabelecido;

17.18. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

17.19. Os serviços e/ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência;

17.20. A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados;

17.21. Constatado que o serviço não atende às especificações estipuladas no presente contrato, ou não atende à finalidade para a qual foi contratado, o gestor do contrato comunicará a autoridade competente para que esta oficie a Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto, e notificando-a para que sane as irregularidades no prazo fixado;

17.22. A empresa contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período em que o contrato estiver vigente;

17.23. Caso sejam identificados erros, vícios ou defeitos na execução dos serviços serão atribuídos à contratada todos os custos e as providências necessários à recuperação e/ou substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A partir da data de assinatura do Contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor GLOBAL contratado, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo optar no art. 96, da Lei 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.1.1. Na hipótese de a proposta do licitante vencedor ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional de 5% equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

18.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

18.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária. em favor da CONTRATANTE;

18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21.

18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.8. A garantia será considerada extinta:

18.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

18.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

18.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

18.9.1. Caso fortuito ou força maior;

18.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

18.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

18.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

18.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 151821/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

21.1. A CONTRATADA deverá comprovar, **durante toda a execução do contrato**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 004/2025 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.

21.2. A alteração de responsável técnico profissional ao longo da contratação deverá ser realizada formalmente mediante autorização da SEMAN, com a apresentação de toda documentação de habilitação e qualificação.

21.3. Somente será realizado o Atestado Técnico da empresa Contratada com os profissionais indicados como responsáveis técnicos na habilitação da licitação e, daqueles que por ventura vierem a ser alterados durante a execução do contrato.

21.4. Em caso de renovação contratual, deverão ser acostados novamente as documentações relativas à habilitação exigidas no Edital para fins de comprovação da manutenção das condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. São prerrogativas da Administração:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

24.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEMAN. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

26.2. Integra o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, Termo de Referência sob a modalidade de Concorrência nº 004/2025, e o Procedimento Administrativo nº 151821/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

27.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

28.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2025.

Lázaro França Jezler Filho
Secretário SEMAN

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos

internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

F - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (R\$)		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

G - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

H - DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

I - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal de nº 18.185 de 26 de fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviço e obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,..... RG nº, legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ nº e participante do procedimento licitatório nº na modalidade deNº, declaro, sob as penas da Lei que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo Órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

J - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VI**(MODELO) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - Processo nº 151821/2024	
Data da proposta:	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP:
Telefone: (DDD)	E-mail:
Representante legal:	CPF e RG
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução (**objeto**) , sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

- **VALOR DO DESCONTO % ():**

- **VALOR GLOBAL:**

- **OBJETO E ESPECIFICAR O LOTE:**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) HORAS, a partir da emissão da ordem de serviço, para iniciar as atividades conforme especificado no Termo de Referência;

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. (não inferior a 90 dias)

Declaramos que:

- a) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local dos serviços, e que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- b) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- c) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SEMAN, expostas no Termo de Referência, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- f) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 004/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 004/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- i) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- j) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Manutenção - SEMAN antes da abertura oficial das propostas; e
- k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.